

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 358, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 344/2021
OF 643/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Francisco de Itabapoana , Estado do Rio de Janeiro.

MENSAGEM Nº 344

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;

16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 8 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.045846/2016-67, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, inscrita no CNPJ nº 01.525.691/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de março de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27030/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6635, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



PORTARIA Nº 6635/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715025** e o código CRC **4E91A442**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37863/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.045846/2016-67.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4715651** e o código CRC **8FA2D6EB**.

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 4715651

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.045846/2016-67
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	01.525.691/0001-00
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RJ
Localidade:	São Francisco de Itabapoana
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 17/01/2019, às 12:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3768927** e o código CRC **C3DDB251**.

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 3768927

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19217/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.045846/2016-67**

Processo de Outorga nº: **53000.013201/2003**

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana - RJ.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 29/03/2017. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 29/02/2017, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

III. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

IV. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º; e

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/08/2016, às 11:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1266719** e o código CRC **73304FA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28870/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Rua Zé do Rádio, 15 - Centro

28230000 / São Francisco de Itabapoana - RJ

CNPJ nº 01.525.691/0001-00

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.045846/2016-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19217/2015/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/08/2016, às 14:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1266774** e o código CRC **C4E88BE3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 28870/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045846/2016-67 - Nº SEI: 1266774

Correspondência Eletrônica - 1331547

Data de Envio:

01/09/2016 07:44:24

De:

MCTIC/SEARC (SEI-MC) <searc.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:

radiosaofrancisco@gmail.com
paulonoel2008@gmail.com
viniciusberto2008@gmail.com
vnoticia@vnoticia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045846/2016-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1266774.html](#)
[Nota_Tecnica_1266719.html](#)

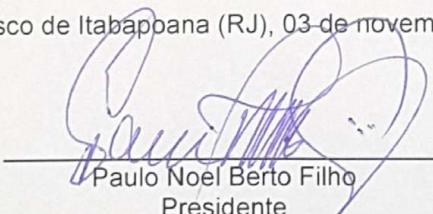
Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Qualificação da entidade	
Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana	
Rádio São Francisco FM	
CNPJ: 01.525.691/0001-00	
Processo de Outorga nº: 53000.013201/2003	
Processo de Renovação de Outorga: nº: 53900.045846/2016-67	
Rua Zé do Rádio	Nº: 15
Bairro: Centro	CEP: 28.230.000
Cidade: São Francisco de Itabapoana	UF: RJ
Representante legal: Paulo Noel Berto Filho	
Endereço eletrônico (e-mail): radiosaofrancisco@gmail.com ou paulonoel2008@gmail.com	

Em resposta ao ofício 28870/2016/SEI-MCTIC referente à **NOTA TÉCNICA Nº 19217/2016/SEI-MCTIC do Processo de Renovação de Outorga: nº: 53900.045846/2016-67**, a entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Além disso, declaro que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São Francisco de Itabapoana (RJ), 03 de novembro de 2016.



Paulo Noel Berto Filho
Presidente

Endereço de correspondência: Rua Zé do Rádio nº 15	
Bairro: Centro	CEP: 28.230.000
Cidade: São Francisco de Itabapoana	UF: RJ

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

1 – Estatuto social atualizado
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último relatório do Conselho Comunitário.



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

“Capítulo I” DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART. 1º - A DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS
Art. 1º - A Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, doravante denominada ACAVOSFI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, beneficente, filantrópica, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, fundada em 30 de outubro de 1995, no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, com sede, na Rua Zé do Rádio nº 15, CEP 28.230.000.

Parágrafo Único – A ACAVOSFI, dentre os objetivos descritos neste Estatuto visa a execução de serviço de radiodifusão comunitária e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

“Capítulo II” **DAS FINALIDADES**

Art.2º- São finalidades da ACAYOSEI

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, através dos programas de rádio, leituras, palestras, seminários e atividades afins;

b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;

e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

f) promover a prática da caridade cristã, moral e material, por todos os meios ao seu alcance em benefício de todos que virem a solicitar ajuda sem distinção de pessoas, cor, raça, religião, sexo e condição social;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

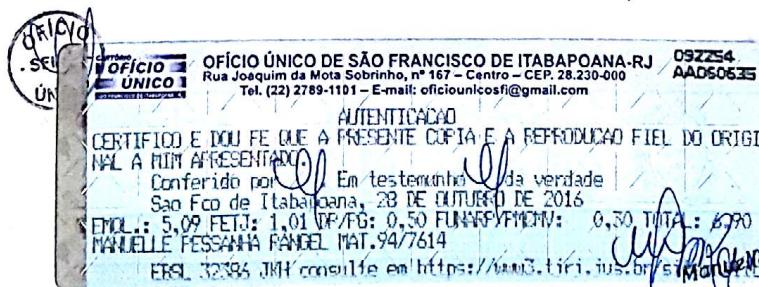
- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

d) estar sempre à serviço dos anseios da comunidade, quando solicitado por: grupos de trabalho, Associações de bairros, Fundações e Associações benfeitoras, Asilos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Igrejas e aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário entre outros que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sediadas na área de execução do serviço;

e) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;





§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados nos debates da ACAVOSFI, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da ACAVOSFI.

"Capítulo III"

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 4º - A ACAVOSFI será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – que se associaram após a fundação da entidade;
- III – Honorários – formado por aqueles que prestarem relevantes serviços a entidade;

Art. 5º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Parágrafo único: toda e qualquer pessoa física ou jurídica terá ingresso gratuito, como associado, desde que declare que não possa contribuir financeiramente;

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, Estatutárias e Regimentais e ainda deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a diretoria ou o presidente tomarem;
- a) O direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votado para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no parágrafo 1º do Art. 18º;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- d) participar de qualquer atividade cultural e social da entidade;
- e) gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concede este estatuto;
- d) garantia do direito de voz nas instâncias deliberativas;

Art. 7º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão;

"Capítulo IV"

Órgãos da ACAVOSFI

Art. 8º - São órgãos da ACAVOSFI:

- a) Assembleia Geral;

OFÍCIO ÚNICO

OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ
Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 167 - Centro - CEP. 28.230-000
Tel. (22) 2789-1101 - E-mail: oficilounicosfi@gmail.com

DS2254
AA050635

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FEI QUE A PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL A MIM APRESENTADO. Em testemunha da verdade
Conferido por: *Em testemunha da verdade*
Sao Fco de Itabapoana, 28 DE OUTUBRO DE 2016
ENOL.: 5,09 FETJ: 1,01 DP/FG: 0,50 FUKARP/AMCN: 0,50 TOTAL: 6,05
MANUELLE PESSANHA RANGEL MAT. 94/7614

Manuelle Pessanha Rangel

EROL 12387 008 consulte em <https://www.tira.ius.br/manuelle.pessanha.rangel>

Substituta
Mat. 94/7614



- b) Diretoria executiva;
- c) Conselho Comunitário
- d) Conselho Fiscal

"Capítulo V"
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAVOSFI, será composta por seus associados, e ocorrerá a cada ano, em dia que será designado pela diretoria, no mês de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º;

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede ACAVOSFI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião;

§4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§6º - A mesa dos trabalhos da Assembleia Geral, será composta pelo presidente ou seu substituto e um secretário da associação ou, em sua ausência, de um associado escolhido pelo presidente. Quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da diretoria, o presidente solicitará a Assembleia a indicação de um associado fundador para presidi-la em seu lugar;

DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - São as seguintes as atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal quadrenalmente;
- b) Tomar conhecimento, anualmente, do Relatório da Diretoria, sobre as atividades da Associação, verificando a demonstração da receita e despesa, referentes ao exercício anterior;





- c) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfazendo as prescrições legais, Estatutárias e Regimentais; e
- d) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

Art. 11º - É permitido o comparecimento de não associado às reuniões da Assembleia Geral sendo que o mesmo terá direito a voz, mas não terá direito a voto;

“Capítulo IV” DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria da ACAVOSFI, órgão executivo e administrativo, será composta de 6 (seis) membros eleitos dentre os associados, com os seguintes cargos: Presidente; vice-presidente; 1º e 2º secretários; e 1º e 2º tesoureiros; eleitos em Assembleia Geral.

§1º - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos somente uma vez, onde para isso deverão satisfazer as seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

§2º - A Diretoria da ACAVOSFI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§3º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - Os dirigentes da ACAVOSFI não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

“Capítulo V” DAS ATIRUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 14º - São atribuições da diretoria, enumeradas a seguir:

§1º- Compete ao presidente:

- a) Dirigir e administrar a ACAVOSFI, na esfera de suas atribuições;
- b) Representar a ACAVOSFI por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Designar previamente a data das reuniões da Assembleia Geral, para eleição da Diretoria ou quando houver caráter excepcional, e presidi-las, quando não houver impedimento e, em geral, todas as demais reuniões da Associação ou designar quem as dirija;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Representar ou nomear representação da Associação em congressos, concentrações, confraternizações, cursos de formação, simpósios e congêneres;
- f) Apresentar anualmente relatório da administração da Associação ao Conselho Comunitário; e balanço, demonstração da receita e da despesa; e a respectiva prestação de contas ao Conselho Fiscal; quando houver;
- g) Praticar todos os atos necessários à Administração ou o interesse da Associação que não estejam especificadas nas disposições Estatutárias e Regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião após o fato;



05/09
05/09
05/09

- h) Assinar todos os documentos de caráter oficial, bem como as cópias dos referidos documentos;
- i) Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinadas à Associação, podendo delegar poderes para tal fim;
- j) Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar público as Portarias destinadas a dar conhecimento das Deliberações, Resoluções e Decisões da Assembleia Geral, dos Conselhos, da Diretoria e do Presidente;
- k) Designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos e Órgãos, submetendo estas Deliberações à homologação da Diretoria;
- l) Assinar com o primeiro tesoureiro os documentos que representam valor, como cheques, etc, e os que julgar necessários, referentes à tesouraria;
- m) Conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos de Diretoria e pelos Dirigentes dos Departamentos e Órgãos;
- n) Dar o voto de desempate nas votações; e
- o) Designar os responsáveis pela administração do serviço de Radiodifusão Comunitária, jornal, boletim, etc, que existam e estejam vinculados à Associação.

§2º- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o presidente; e
- b) Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação;

§3º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Organizar o registro geral de associados, mantendo-os sempre em ordem e em dia;
- c) Organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da secretaria;
- d) Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- e) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;
- f) Ler nas reuniões o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;
- g) Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- h) Instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a quem se referir;
- i) Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos a Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;
- j) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que for vinculado à Assembleia;
- k) Assumir a Presidência da Associação no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente; e
- l) Digitalizar todas as atas das reuniões da Associação. Em sua ausência ou do 2º Secretário, o Presidente da reunião designará um secretário "ad hoc";

§4º- Compete ao 2º Secretário:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Secretário;
- b) Manter na devida ordem os documentos arquivados;



OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ 092254
Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 167 - Centro - CEP: 28.230-000 AA050639
Tel. (22) 2789-1101 - E-mail: oficounicosti@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E SOU FEDE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAIS A MIM APRESENTADA
Conferido por En testemunho da verdade
Sao Fco de Itabapoana, 28 DE OUTUBRO DE 2016
FON.: 5.02 FETI; 1.01 DP/FG; 0,50 FUNI/FIDIV; 0,30 MTR/2016
FAMILLE PESSANHA RANGEL MAT.94/7614
ERSL 32390 ZAT consulte em <https://www3.tira.ius.br>
Substituta
Mat. 94/7614



- c) Providenciar a divulgação de Editais, Portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente; e
- d) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo que possa existir vinculado à Associação;

§5º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas da Associação, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, etc, depositando-as em conta corrente bancaria, escolhida pela Diretoria, quando houver;
- b) Manter sempre em dia os saldos bancários disponíveis, quando houver;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheque, quando houver;
- d) Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- e) Apresentar os balancetes semestrais e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- f) Apresentar o balanço e o demonstrativo da receita e das despesas, de cada exercício, para serem integradas ao relatório anual da Diretoria;
- g) Superintender todo o serviço de cobrança tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- h) Assinar juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc, bem como todo o expediente da tesouraria;
- i) Supervisionar a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que, possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação; e
- j) Prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques, caderneta de poupança, apresentando também importâncias, valores e documentos referentes e existentes na tesouraria ou em outros locais, sob a sua responsabilidade.

§6º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Tesoureiro;
- b) Manter em ordem e em dia o cadastro geral dos associados para efeito de verificação de contribuição, etc;
- c) Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar à critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos, e acumular, quando necessário a função de Dirigente de Departamentos e Órgãos.

“Capítulo VI”
DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, filantrópicas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. É órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.





§ 1º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 16º. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 17º. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

“Capítulo VII” **DO CONSELHO FISCAL**

Art.18º- O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, por aclamação ou por escrutínio secreto, onde serão empossados na mesma.

§1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal, será igual ao da Diretoria, de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, devendo satisfazer às seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

§2º- São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre o balanço, e demonstração de receita e despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, quando houver, onde o período se iniciará no mês de março (verificar o mês) com a eleição de toda a Diretoria e findará 04(quatro) anos após a eleição, onde deverão apresentar o Parecer nesta Assembleia Geral; e
- b) Examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referente à tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente;

§3º- O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos do Conselho Fiscal, dirigida ao Presidente da Associação.

Art. 19º - Não poderá compor o Conselho Fiscal, o associado que já faça parte de outro Órgão da ACAVOSFI.





“Capítulo VII” DAS ELEIÇÕES

Art. 20º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral ou ainda por aclamação no caso de chapa única. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

“Capítulo XIII” DA PROGRAMAÇÃO

Art.21º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

“Capítulo IX” DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - O Patrimônio e Receita da ACAVOSFI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, por convênios, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único- Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria. A receita da ACAVOSFI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

“Capítulo X” DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 23º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes..

Art. 24º - A dissolução da ACAVOSFI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.



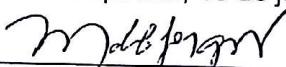


“Capítulo XI”
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 26º - O presente Estatuto foi aprovado na AG de 10 de junho do corrente ano e, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, ficando revogadas todas as deliberações anteriores.

São Francisco de Itabapoana, 10 de junho de 2016.



 Maria Helena Jorgov
 Secretária



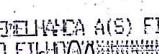
 PAULO NOEL BERTO FILHO
 Presidente

VISTO

Romário Teixeira Bernardo
 OAB-RJ 141986

Dr. Romário Teixeira Bernardo
 ADVOGADO
 OAB-RJ 141986-RJ


OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ 092254
 Rua Joaquim da Mata Sobrinho, nº 167 – Centro – CEP. 28.230-000
 Tel. (22) 2789-1101 – E-mail: oficíounicosfi@gmail.com
 AAD55990

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S): 
 PAULO NOEL BERTO FILHO
 Conferido por  Em testemunha da verdade
 São Fco de Itabapoana, 7 DE OUTUBRO DE 2016
 END.: 9,88 FETJ: 1,98 DP/FG: 0,98 FUNARP/MEHV: 1,12 TOTAL: 13,98
 0-NAUELLE PESSANHA RANGEL MAT. 94/7614
 ESEL 33561 JIB-ESEL 33542 YLV consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitrepulic>

Manuelle Pessanha Rangel
 Substituta
 Mat. 94/7614


OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ 092254
 Rua Joaquim da Mata Sobrinho, nº 167 – Centro – CEP. 28.230-000
 Tel. (22) 2789-1101 – E-mail: oficíounicosfi@gmail.com
 AAD63978

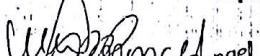
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO sob o nº. 1054

ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

AVERBAÇÃO nº 04 FEITA NO LIVRO: A-1 – FOLHAS: 084 SOB O Nº. 084

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de outubro de 2016.

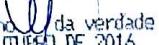

 Manuelle Pessanha Rangel
 Substituta
 Mat. 94/7614

FINAL	25%	FUNPES	FUNPES	ACONTEC	ACONTEC	DIET.	TOTAL
0,52	0,13	0,28	0,08	1,08	1,34	0,47	3,97

Consulta e validação: <https://www3.tj.rj.jus.br/sitrepulic>
 SELO ELETRÔNICO: EBNY 88957 JEM


OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ 092254
 Rua Joaquim da Mata Sobrinho, nº 167 – Centro – CEP. 28.230-000
 Tel. (22) 2789-1101 – E-mail: oficíounicosfi@gmail.com
 AAD50543

CERTIFICO E DOU FEDE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGI-
 NAL A MINH APRESENTADO

Conferido por  Em testemunha da verdade
 São Fco de Itabapoana, 28 DE OUTUBRO DE 2016

END.: 5,09 FETJ: 1,01 DP/FG: 0,50 FUNARP/MEHV: 0,30 TOTAL: 6,90
 MANUELLE PESSANHA RANGEL MAT. 94/7614

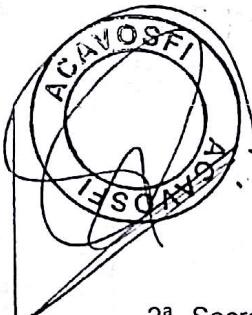
ESEL 32394 DTS consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitrepulic>

Manuelle Pessanha Rangel
 Substituta
 Mat. 94/7614

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ACAVOSFI. Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana (ACAVOSFI) para realização da eleição e posse da Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal da ACAVOSFI após reforma e aprovação do novo estatuto. Aos 30 (trinta) dias do mês de

agosto de dois mil e dezesseis, às dezoito horas e trinta minutos, nesta cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, na sede da Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana (ACAVOSFI) na Rua Zé do Rádio, 15, Centro, em cumprimento a convocação constante do Edital afixado em diversos lugares públicos, bem como a comunicação dirigida aos associados, procedeu-se a reunião da ACAVOSFI com o objetivo de proceder nova eleição da ACAVOSFI face as alterações ocorridas na reforma do Estatuto inclusive com a criação de novos cargos para a diretoria executiva. Aberta a reunião e verificada a existência de quórum, conforme assinaturas no livro de presença, foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Paulo Berto Filho que convidou a senhora Maria Helena Jorgov para secretariá-lo, o que foi aprovado pelos presentes. Dando continuidade o senhor presidente informou que após a aprovação e reforma do estatuto, havia necessidade do preenchimento dos novos cargos previstos no novo Estatuto. Colocado o assunto em debate, foi consenso de todos que, com a reforma do estatuto, a eleição anterior estava prejudicada e que deveria ser procedida nova eleição, no que concordaram os ocupantes dos cargos até a presente data e os presentes à AG. Em seguida, o senhor presidente informou que iria suspender os trabalhos para a elaboração das chapas, de acordo com o que prevê o estatuto da referida entidade para a Diretoria Executiva, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal. Após discussão foi apresentada uma chapa com os nomes de pessoas físicas para a Diretoria Executiva bem como os nomes das entidades para compor o Conselho Comunitário e os nomes das pessoas físicas para compor o Conselho Fiscal, sendo submetida aos presentes. Como nenhuma outra chapa fora apresentada, foi então colocada em apreciação e votação a chapa única. O associado Alcidinei Vieira Tavares pediu a palavra e sugeriu ao presidente dos trabalhos que a eleição fosse realizada por aclamação o que evitaria maiores delongas, cuja proposta foi aprovada por todos os presentes. Colocada em votação, a chapa única foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o senhor presidente solicitou, após a aprovação e eleição da nova diretoria, que fossem lidos nominalmente os membros da diretoria eleita, pessoas físicas para os cargos da Diretoria Executiva, bem como das entidades eleitas para compor o Conselho Comunitário e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos os seguintes: **Diretoria Executiva:** Presidente: Paulo Noel Berto Filho, brasileiro, casado, jornalista, portador da R.G. nº 009217907-6 e do CPF nº 039.468.707-83, residente e domiciliado à rua Zé do Rádio, 15 em São Francisco de Itabapoana (RJ); Vice-presidente: Tatiana de Souza Carneiro, casada, portadora do R.G. nº 265702-7 e do CPF nº 111.856.127-93, residente e domiciliada na Rua Maria Francisca dos Santos, s/n, centro, São Francisco de Itabapoana; 1º Secretário: Maria Helena Jorgov, brasileira, viúva, advogada, portadora da R.G. nº 5173106-SSP-SP e do CPF nº 001.502.898-47, residente e domiciliada na Otávio Pinto de Oliveira nº 07/altos em São Francisco de Itabapoana (RJ);





Página 2 de 4

2^a Secretário: Alcidinei Vieira Tavares, brasileiro, divorciado, contador, portador da R.G. nº 06.291.620-0 e do CPF nº 852.877.847-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº. 251, em São Francisco de Itabapoana (RJ); 1^a Tesoureiro: Julia Moreira dos Santos, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 06.646.582-4 e do CPF nº 068.922.957-70, residente e domiciliada na Rua Melinda Pinheiro Acruche, 109, centro, São Francisco de Itabapoana; 2^a Tesoureiro: José Carlos Henriques Pereira, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 09.628.399-9 e do CPF nº 028.923.867-64, residente e domiciliado na Rua EsmERALDA Buechem, 18, centro, São Francisco de Itabapoana. CONSELHO COMUNITÁRIO: 01- Igreja Batista Luz de Betel, CNPJ: 03.063.866/0001-30, representado pelo seu presidente pastor Wilson Cardoso Bento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.091.447-54, na Rua Zenite de Brito Pinheiro, 03, em São Francisco de Itabapoana (RJ). 02- Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Francisco de Itabapoana, CNPJ: 06.366.626/0001-00, representada pelo seu presidente Gerson Wellington Oliveira de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF 402.203.547-15, na Av. Vereador Edenites da Silva Viana, 107 - Centro – São Francisco de Itabapoana-RJ. 03- Mitra Diocesana de Campos CNPJ: 30.408.116/0041-12, representada pelo vigário da Paróquia de São Francisco de Paula, Lucas Mendes de Oliveira, portador do CPF 007.685.904-50, na Praça de São Francisco de Paula, s/n em São Francisco de Itabapoana. 04- Rotary Club São Francisco de Itabapoana, CNPJ: 04.801.920/0001-60, representado pelo seu presidente Mario Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 730.323.447-00 na Rua Joaquim da Mota Sobrinho, 150, altos, em São Francisco de Itabapoana. 05- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ: 02.193.701/0001-10, representada pela presidente Denise Alves Giró Beraldi, casada, CPF 616.751.567-0 localizada na Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 173 em São Francisco de Itabapoana. CONSELHO FISCAL : Membros efetivos: 01- Amarilsa Sales; 02- Genilson Barreto de Sá; 03- Demilton Sales; Membros suplentes: 01- Bruno Soares de Oliveira; 02- Glória dos Santos Barreto e 03- Marina Jorgov Arruda. Terminada a votação por aclamação dos novos dirigentes da ACAVOSFI, o presidente da Assembleia, senhor Paulo Noel Berto Filho, aproveitou a presença de todos os eleitos e deu posse à nova Diretoria Executiva, ao Novo Conselho Comunitário e ao Conselho Fiscal. Em seguida, agradeceu o comparecimento de todos. Nada mais havendo a ser discutido, o senhor Presidente após haver franqueada a palavra e ninguém ter feito uso da mesma, declarou encerrada a reunião solicitando a secretaria que fosse lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. Eu, Maria Helena Jorgov, lavrei e assino a presente Ata, juntamente com o presidente e demais integrantes da diretoria do conselho comunitário, do conselho fiscal e sócios presentes.

Secretário

Maria Helena Jorgow



CERTIFICO E DOU FE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCAO FIEL DO ORIGI-
NAL A MINAS APRESENTADO.

Conferido por: Em testemunho: Da verdade
Gra. Eca de Oliveira - 28 DE JULHO DE 2016

SAO FCO DE ITABETUBA, 26 DE OUTUBRO DE 2016
END.: 5,02 FETIJ; 1,01 DPF/PG; 0,50 FLUARF/PTD/IV;
PAC: 0,5000000000000001 PAF: 94/7614

PARTELLI PESSANTIA RANEL. 94/614

Flg. 32393 HJE consulte em <https://www3.tjms.jus.br/sitspublico>

~~re~~ssanha Rang
substituta



Página 3 de 4

Presidente
Paulo Noel Berto Filho

Paulo Noel Berto Filho
Vice-presidente
Tatiana de Souza Carneiro

Maria Helena Jorgov
1º Secretário
Maria Helena Jorgov

Alcidenei Vieira Tavares
2ª Secretário
Alcidenei Vieira Tavares

Julia Moreira dos Santos
1ª Tesoureiro
Julia Moreira dos Santos

José Carlos Henriques Pereira
2ª Tesoureiro
José Carlos Henriques Pereira

CONSELHO COMUNITÁRIO

Wilson Cardoso Bento
Igreja Batista Luz de Belém
Wilson Cardoso Bento

Gerson Wellington Oliveira de Araújo
Câmara dos dirigentes Lojistas
São Francisco de Itabapoana
Gerson Wellington Oliveira de Araújo

Lucas Mendes de Oliveira
Mitra Diocesana de Campos
Lucas Mendes de Oliveira

Mário Antônio de Oliveira
Rotary Club São Francisco de Itabapoana
Mário Antônio de Oliveira



ÓFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ
Rua Joaquim da Mata Sobrinho, nº 167 – Centro – CEP. 28.230-000

Tel. (22) 2789-1101 – E-mail: oficilunicosfi@gmail.com

092254

AA050533

AUTENTICADA

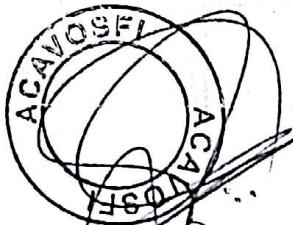
CERTIFICO E DOU FEDE QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINA
L A MIM APRESENTADA

Conferido por W En testemunho da verdade
São Fco de Itabapoana, 28 DE OUTUBRO DE 2016

ENT: 5,09 FETJ: 1,01 DP/FG: 0,50 FUARF/RDMV: 0,30 TOTAL: 6,90
MAGUELLE PESSANHA RANGEL MAT. 94/7614

ERSL 32394 D2E consulte em <https://www3.tira.ius.br>

W
Miguelle Pessanha Rangel
Substituta
Mat. 94/7614



Página 4 de 4

13

Denise Alves Giró Beraldí

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Denise Alves Giró Beraldí

CONSELHO FISCAL
Membros efetivos

Gehilson B. Sá

Gehilson Barreto de Sá

Amarilda Ferreira Sales

Amarilda Sales

Demilton Sales

Demilton Sales

Membros suplentes

Bruno Soares de Oliveira

Bruno Soares de Oliveira

Glória dos Santos Barreto

Glória dos Santos Barreto

Marina Jorge Arruda

Marina Jorge Arruda



OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ 092254
Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 167 - Centro - CEP. 28.230-000 AA063877

Tel. (22) 2789-1101 - E-mail: oficiounicosfi@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO sob o nº. 1053

REFERENTE REGISTRO ATA DA REUNIÃO DIA 30/08/2016 (FLS. 041V/043)

REGISTRADO NO LIVRO: A-11- FOLHAS: 233/235 SOB O Nº. 960

São Francisco de Itabapoana-RJ, 07 de outubro de 2016.

Manuelle Pessanha Rangel
Manuelle Pessanha Rangel
Substituta
Mat. 94/7614

ESPECIE	PERÍO-	PLANO/F	PLANO/F	PLANO/F	IMPOR-	DETAL-
DO	DO	DE	DE	DE	ACHTER	TOTAL
125,23	25,00	3,20	0,24	6,00	2,00	13,54

Consulte a validade da assinatura: <https://www3.tjrf.jus.br/etapublica>

SELO ELETRÔNICO: EBNY 88956 CNO



OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ 092254
Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 167 - Centro - CEP. 28.230-000 AA060634

Tel. (22) 2789-1101 - E-mail: oficiounicosfi@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FEI QUE A PRESENTE COPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGI-

NAL A MIM APRESENTADO.

Conferido por Em testemunho a verdade

São Fco de Itabapoana, 28 DE OUTUBRO DE 2016

EMOL.: 5,09 FETJ: 1,01 DP/FG: 0,50 FUNARF/FG21V: 0,30 TOTAL: 6,90

MANUELLE PESSANHA RANGEL MAT. 94/7614

ESEL 32385 GIV consulte em <https://www3.tjrf.jus.br/sitrep>

Manuelle Pessanha Rangel
Manuelle Pessanha Rangel
Substituta
Mat. 94/7614



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 81.171.883-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/08/2007

0001171883 Ex-IPF

NOME PAULO NOEL BERTO FILHO

FILIAÇÃO PAULO NOEL BERTO

EUNICE ALVES BERTO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 20/01/1949

RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM C.CASM LIV 16-B FLS 89 TERM 268

SÃO JOÃO DA BARRA RJ

CPF 172.599.247-72

001 1 Vla

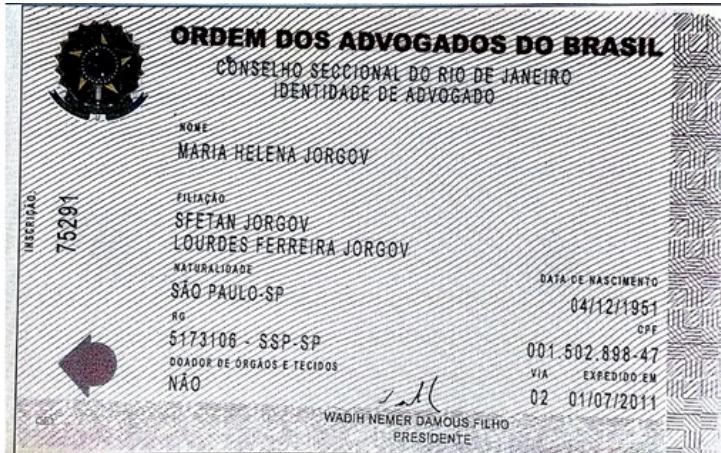


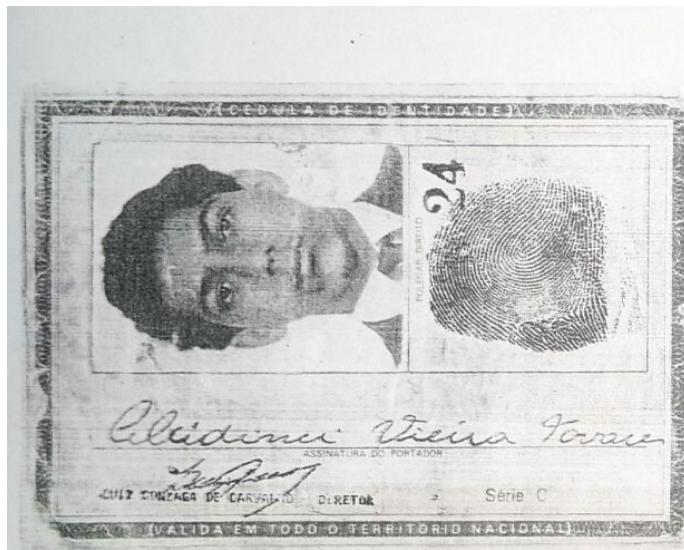
LUIS ANTÔNIO ABRAHões COELHO
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR. 24/006.301

0277

LEI N° 7.116 DE 29/08/83







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPT/INSTITUTO FELIX PACHECO

N.º GERAL: 06291620-0

ALCIDINEI VIEIRA TAVARES	
NOME DO PAI: LUIZ MUNIZ TAVARES	
NOME DA MÃE: MARIA IZABEL VIEIRA TAVARES -	
DATA NASC.: 30/12/1964	NATURALIDADE: RIO DE JANEIRO
EMISSÃO: 15/10/1981	NACIONALIDADE: BRASILEIRA
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
06.646.582-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO
04/04/2012

NAME
JULIA MOREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS

MARIA ADELIA DOS SANTOS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DOC. ORIGEM
C. CASM LIV 00001B FLS 020 TERM 0000037

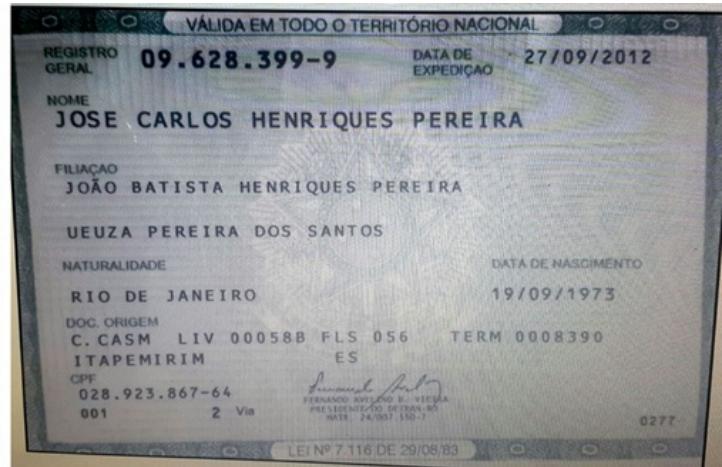
SÃO FRANCISCO DE ITABAPONA RJ

CPF
068.922.957-70

002 2 Vir

fernando avilés r. vienna
PRESIDENTE DO DETAN/RJ
MTR. 24/007.559-2

0277

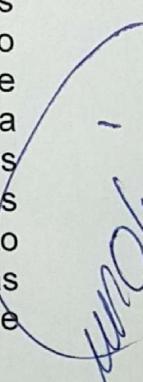
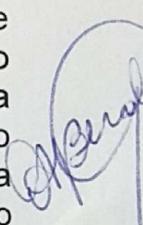
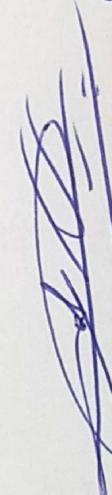
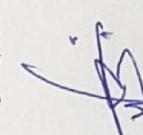
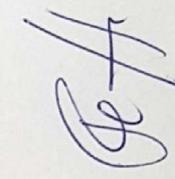


**Associação Comunitária
A Voz de São Francisco de Itabapoana**

CNPJ – 01.525.691/0001-00
Rua Zé do Rádio, 15 – Centro.
São Francisco de Itabapoana – RJ - CEP - 28.230.000 –
Telefones: (22) 2789.2187 - E-mail – radiosaofrancisco@gmail.com

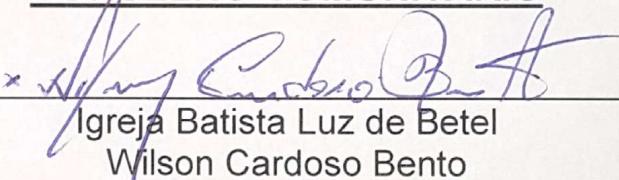
REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

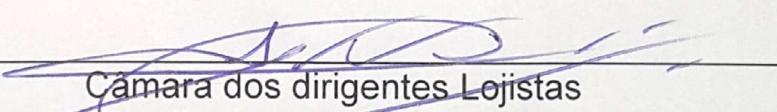
Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, com início às 20:00 horas e término às 21h e 30min, na sede da Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana (ACAVOSFI), situada na Rua Zé do Rádio, 15, no centro de São Francisco de Itabapoana, reuniram-se sob a presidência do representante da primeira entidade citada a seguir, os seguintes membros do Conselho Comunitário da Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana, a saber: **Wilson Cardoso Bento representando a Igreja Batista Luz de Betel, CNPJ: 03.063.866/0001-30; Gerson Wellington Oliveira de Araújo, representando a Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Francisco de Itabapoana, CNPJ: 06.366.626/0001-00; Lucas Mendes de Oliveira, representando a Mitra Diocesana de Campos CNPJ: 30.408.116/0041-12; Mario Antônio de Oliveira, representando o Rotary Club São Francisco de Itabapoana, CNPJ: 04.801.920/0001-60 e, Denise Alves Giró Beraldi representando a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE), CNPJ: 02.193.701/0001-10.** Dando início a pauta da reunião, o presidente do Conselho, lembrando a portaria nº 4334/2015, nos seus Artigos 115 e 116, do Ministério das Comunicações, colocou em discussão a avaliação dos trabalhos desenvolvidos pela ACAVOSF. Após análise dos projetos desenvolvidos pela emissora, houve consenso de que a avaliação é positiva, especialmente no que diz respeito aos projetos de “informática para a terceira idade”; da bem-sucedida campanha intitulada “dê a mão a quem precisa” na distribuição de roupas seminovas para as famílias carentes e da tradicional campanha encetada pela Rádio São Francisco FM em prol das famílias carentes na distribuição de 300 quilos de peixe uma vez por ano, próximo da Semana Santa, sendo, também, apresentado parecer favorável ao plano de ação para o ano de dois mil e dezessete no que diz respeito a campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis para as famílias carentes. Houve também um consenso com relação a programação da emissora começando pelo programa “Nação Sertaneja” com início às 6 horas e término às 07h30m; do “Bom Dia São Francisco” de 07h30 às 9 horas, do jornal “São Francisco é Notícia” das 09h às 10 horas e do “Show da Galera” da 10 às 12 horas. Na parte da tarde, na hora do almoço, de 12 às 13 horas, o programa “Na Linha do Tempo”, toca músicas do passado dando preferência para as canções de MPB. Das 13 às 14 horas, comentou-se a respeito do programa Caminhos de Fé. Avaliou-se também como positiva o programa a “Tarde é Nossa” até as 17 horas e o Programa Mensagem de Fé às 18 horas com encerramento às 19 horas quando começa o programa de transmissão direto de Brasília, “A Voz do Brasil”. Lembrando que durante a noite e madrugada a emissora coloca no ar uma programação previamente gravada com divulgação através do computador. A rádio é muito utilizada pelos ouvintes, quer através de pedidos de empregos, solicitação de músicas, avisos na sessão de utilidade pública como perda de documentos, desaparecimento de pessoas e animais de estimação e notas de falecimento. Destaque para as campanhas de solidariedade em prol dos seguimentos menos favorecidos de

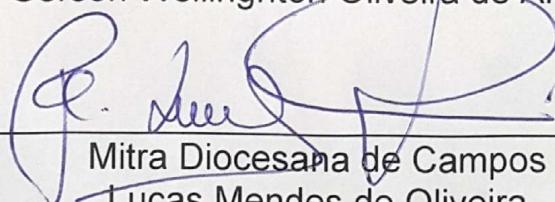


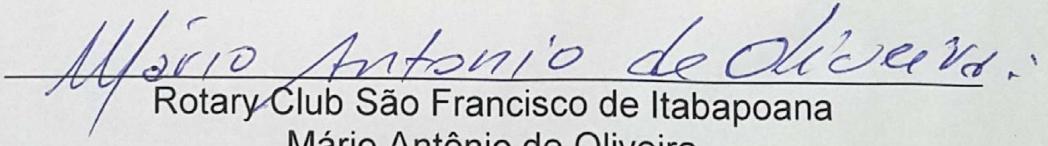
nossa comunidade. Estamos convictos de que a Rádio São Francisco FM tem sido a voz daqueles que necessitam de apoio da comunidade. Um fator positivo para nós, que fazemos parte deste Conselho, é constatar os depoimentos "ao vivo" na programação da emissora, de ouvintes e moradores gratos por terem sido favorecidos de alguma forma pela emissora seja, através de anúncios de utilidade pública, atendimento a notas de falecimento e as entrevistas com profissionais da saúde que trazem benefícios e informações importantes para os moradores. Com programação variada falou-se também que a emissora não pratica nenhum proselitismo ou ideologia política, onde tanto a rádio como a ACAVOSFI que a dirige, são apolíticos. Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, onde agradeceu a presença de todos e informou que a Ata desta reunião será enviada ao Ministério das Comunicações como nos foi informado pelo presidente da ACAVOSFI, senhor Paulo Noel Berto Filho. Após ser digitalizada esta Ata, a mesma foi lida e colocada em discussão e votação, não havendo nenhuma manifestação contrária, foi aprovada e assinada por todos os presentes, que representam os seguimentos citados acima que compõem este Conselho, os quais assinam na mesma ordem que foi colocada acima. São Francisco de Itabapoana, 30 de setembro de 2016.

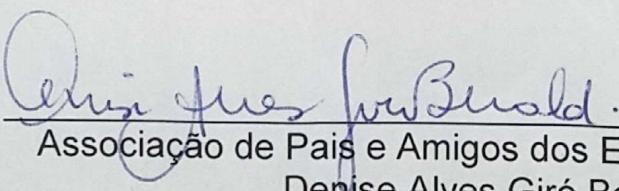
CONSELHO COMUNITÁRIO


Igreja Batista Luz de Betel
Wilson Cardoso Bento


Câmara dos dirigentes Lojistas
São Francisco de Itabapoana
Gerson Wellington Oliveira de Araújo


Mitra Diocesana de Campos
Lucas Mendes de Oliveira


Rotary Club São Francisco de Itabapoana
Mário Antônio de Oliveira


Associação de Pais e Amigos dos Expcionais (APAE)
Denise Alves Giró Berald



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16876/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.045846/2016-67, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, sediada em **São Francisco de Itabapoana/RJ**, para renovação da outorga referente ao período de 29 de Março de 2007 a 29 de Março de 2017.

2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/04/2017, às 14:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1809380** e o código CRC **2AA504EC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16876/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045846/2016-67 - Nº SEI: 1809380



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16879/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO NOEL BERTO FILHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Rua Zé do Rádio, 15 - Bairro: Centro

28230000 / São Francisco de Itabapoana - RJ

CNPJ nº 01.525.691/0001-00

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 53900.045846/2016-67.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 29 de Março de 2007 a 29 de Março de 2017, protocolizado sob o nº 53900.045846/2016-67, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.

2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/04/2017, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1809400** e o código CRC **027B9740**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 16879/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045846/2016-67 - Nº SEI: 1809400

Data de Envio:

02/05/2017 14:59:42

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

radiosaofrancisco@gmail.com
paulonoel2008@gmail.com
viniciusberto2008@gmail.com
vnoticia@vnoticia.com.br

Assunto:

Envio de Correspondência Oficial - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: 53900.045846/2016-67

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

Anexos:

[Oficio_1809400.html](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.525.691/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RUE DO RÁDIO	NÚMERO 15	COMPLEMENTO -	
CEP 28.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2017 às 10:58:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/11/2017



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CNPJ: 01.525.691/0001-00

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:57:44 do dia 27/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:** 20.517.404/0001-64**NOME EMPRESARIAL:** IGREJA BATISTA ESPERANCA**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:**

Nome/Nome Empresarial:	JOSE CARLOS HENRIQUES PEREIRA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/11/2017 às 11:14 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 27/11/2017

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.045846/2016 Localidade / UF: SÃO FRANCISCO DE
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Aviso: 19 Publicação: 26/01/2004 Prazo: 91 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição 1470372.
 - 1.1) Data de protocolo no SEI: 3/11/2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
 - 2) Estatuto Social: Petição 1470374.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º c/c art. 5º, parágrafo único; Irregular.
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, ?d?; Irregular.
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, ?a?;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12, caput;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, § 1º (quatro anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 a 17.
 - 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1470375. (30/8/2016 - 30/8/2020)
- Presidente: Paulo Noel Berto Filho; (20/1/1949 - 172.599.247-72)
Vice-Presidente: Tatiana de Souza Carneiro; (30/4/1984 - 111.856.127-93)
1º(a) Secretário(a): Maria Helena Jorgov; (4/12/1951 - 001.502.898-47)
2º(a) Secretário(a): Alcidinei Vieira Tavares; (30/12/1964 - 852.877.847-91)
1º(a) Tesoureiro(a): Julia Moreira dos Santos; (11/8/1953 - 068.922.957-70)
2º(a) Tesoureiro(a): José Carlos Henriques Pereira. (19/9/1973 - 028.923.867-64)
4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 1470376 a 1470381.
5) CNPJ: CNPJ 2427660.
6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2427665.
7) Declaração de conformidade: Petição 1470372.
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1470382.

***PENDÊNCIAS:

- No estatuto social: (I) o parágrafo único do art. 5º prevê que ?toda e qualquer pessoa física ou jurídica terá ingresso gratuito, como associado, desde que declare que não possa contribuir financeiramente?, o que é vedado. Embora a Associação possa estipular contribuição mensal dos associados, a gratuidade do ingresso deve ser assegurada a todos; e (II) não há previsão do direito de voto dos associados nas instâncias deliberativas.
- O 2º Tesoureiro, José Carlos Henriques Pereira, exerce o cargo de Presidente da Igreja Batista Esperança, em São Francisco de Itabapoana / RJ, o que configura vínculo religioso.

***CONCLUSÕES:

- O assunto será encaminhado à CGFI para apuração de eventual infração cometida pela Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01525691/0001-00

Razão Social: A COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Endereço: R DO CARTORIO 06 O SAO FCO DE PAULA / SEGUDO / SAO JOAO DA BARRA / RJ / 28215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2018 a 05/07/2018

Certificação Número: 2018060602264054943988

Informação obtida em 07/06/2018, às 08:12:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.525.691/0001-00

Certidão nº: 151416760/2018

Expedição: 07/06/2018, às 08:12:58

Validade: 03/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.525.691/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.517.404/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2014
NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA ESPERANCA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R DOMINGOS RANGEL DOS SANTOS	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 28.230-000	BAIRRO/DISTRITO BOCA DA AREIA	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (22) 9986-1428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/06/2018** às **08:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**CNPJ:** 20.517.404/0001-64**NOME EMPRESARIAL:** IGREJA BATISTA ESPERANCA**CAPITAL SOCIAL:****O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:****Nome/Nome Empresarial:** JOSE CARLOS HENRIQUES PEREIRA**Qualificação:** 16-Presidente**Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.**Emitido no dia **07/06/2018** às **08:32** (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/06/2018

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:					CNPJ:	
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						

Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

Nome do dirigente:							
Cargo:				Tit. Eleitor:			
RG:	Órgão Emissor:				CPF:		
Endereço:							
Município:				UF:	CEP:		
Assinatura:							

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Processo nº 53900.045846/2016-67.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Localidade: São Francisco de Itabapoana / RJ.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1470372.

1.1) Data de protocolo no SEI: 3/11/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: fl. .

2) Declaração de conformidade: Petição 1470372.

3) Estatuto Social: Petição 1470374.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º c/c art. 5º, parágrafo único; Irregular

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, "d" (voz); Irregular

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, "a";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, § 1º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 a 17.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º, 5º e 7º; Irregular

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 22;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 9º, § 2º, 23 e 24;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 9º e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 9º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 20;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 9º, § 1º;

o) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: art. 24.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 1470375. (30/8/2016 - 30/8/2020)

Presidente: Paulo Noel Berto Filho; (20/1/1949 - 172.599.247-72)

Vice-Presidente: Tatiana de Souza Carneiro; (30/4/1984 - 111.856.127-93)

1º(a) Secretário(a): Maria Helena Jorgov; (4/12/1951 - 001.502.898-47)

2º(a) Secretário(a): Alcidinei Vieira Tavares; (30/12/1964 - 852.877.847-91)

1º(a) Tesoureiro(a): Julia Moreira dos Santos; (11/8/1953 - 068.922.957-70)

2º(a) Tesoureiro(a): José Carlos Henriques Pereira. (19/9/1973 - 028.923.867-64)

5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 1470376 a 1470381.

6) CNPJ: CNPJ 2427660.

7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2427665.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1470382.

9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3039832.

10) **Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Certidão RFB** .

11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3039833.

***PENDÊNCIAS:

- Deve ser encaminhado Requerimento de renovação contendo todas as declarações elencadas no modelo e assinado por todos os dirigentes.

- No estatuto social:

PORTARIA DO MCTC

(I) o parágrafo único do art. 5º prevê que “toda e qualquer pessoa física ou jurídica terá ingresso gratuito, como associado, **desde que declare que não possa contribuir financeiramente**” (grifo nosso), o que é vedado; embora a Associação possa estipular contribuição mensal dos associados, a gratuidade do ingresso deve ser assegurada a todos;

(II) art. 6º, “d”: não está expressamente previsto o direito de voto dos associados nas instâncias deliberativas (consta apenas o direito de voz);

CÓDIGO CIVIL

(III) não estão previstos os requisitos para a demissão dos associados, em desacordo com o art. 54, II do Código Civil (CC).

- Não foi possível emitir certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.

- O 2º Tesoureiro, José Carlos Henriques Pereira, exerce o cargo de Presidente da Igreja Batista Esperança, em São Francisco de Itabapoana / RJ, o que configura vínculo religioso.

- Consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região e não foi possível emitir a certidão negativa da Seção Judiciária do Rio de Janeiro relativa à **1ª Secretária, Maria Helena Jorgov**.

***CONCLUSÃO:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13117/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.045846/2016-67.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Francisco de Itabapoana**, estado do **Rio de Janeiro**, apresentou requerimento de renovação da autorização (Petição 1470372), em 3/11/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 28/2/2017.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O parágrafo único do art. 5º do estatuto prevê que “toda e qualquer pessoa física ou jurídica terá ingresso gratuito, como associado, desde que declare que não possa contribuir financeiramente ” (grifo nosso), o que é vedado; isso porque, embora a Associação possa estipular contribuição mensal dos associados, a gratuidade do ingresso deve ser assegurada a todos, conforme prescrição do art. 40, inciso II da Portaria.

	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado à Portaria.</p>	<p>b. No art. 6º, alínea "d" não está expressamente previsto o direito de voto dos associados nas instâncias deliberativas (consta apenas o direito de voz), em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40</p>	<p>Estatuto social adequado ao Código Civil.</p>	<p>Art. 54 do CC: Não está(ão) previsto(s):</p> <ul style="list-style-type: none"> - os requisitos para a demissão dos associados. <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
	<p>Art. 130, § 6º, inciso VI</p>	<p>Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da</p>	<p>Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a</p>

	União, expedida pela Receita Federal.	situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 7º, inciso III, alínea "a", item 7 c/c art. 7º-A	Vínculos de subordinação. [...]	<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - O 2º Tesoureiro, José Carlos Henriques Pereira, exerce o cargo de Presidente da Igreja Batista Esperança, em São Francisco de Itabapoana / RJ.</p> <p>O(s) fato(s) narrado(s) configura(m) vínculo religioso.</p> <p>De acordo com o art. 7º-A da Portaria:</p> <p>"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:</p> <p>II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos).</p> <p>Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo) ou solicite que este se retire do órgão de direção da entidade religiosa.</p> <p>Observação: Caso seja procedida a nova eleição, deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, bem como os comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s).</p>

3. Além disso, consultou-se o sítio do Tribunal Regional Federal (TRF) da 2ª Região e não foi possível emitir a certidão negativa da Seção Judiciária do Rio de Janeiro relativa à **1ª Secretaria, Maria Helena Jorgov**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve comprovar adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. **Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.**

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 07/06/2018, às 08:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3039904** e o código CRC **7341BE17**.

Minutas e Anexos

Anexo Requerimento de renovação (3039894).

Anexo CNPJ Igreja Batista Esperança (3039890).

Checklist Roteiro RadCom (3039896).

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 3039904



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22561/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

PAULO NOEL BERTO FILHO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA** (CNPJ nº 01.525.691/0001-00)

Rua Zé do Rádio, nº 15 - Centro

28.230-000 - São Francisco de Itabapoana - RJ

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.045846/2016-67.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13117/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/06/2018, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3039941** e o código CRC **0E2E6BF2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22561/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.045846/2016-67 - Nº SEI: 3039941

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 22561/2018/SEI-MCTIC, 12/06/2018

53900.045846/2016-67

PAULO NOEL BERTO FILHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO
FRANCISCO DE ITABAPOANARua Zé do Rádio, nº 15 - Centro
28 230-000 São Francisco de Itabapoana / RJ

UF	PAÍS / PAYS
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/>	PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
<input type="checkbox"/>	EMS
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VILLE / DECLARÉ	

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Alonso Cordeiro dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E NAM. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT*Alonso Cordeiro dos Santos*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN0Z

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 327211752BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

21 / JUN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE TIMBRE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

— / — / —
: h

— / — / —
: h

— / — / —
: h

NAME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.041-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

_____ - _____

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:	Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana		
Nome Fantasia:	Rádio São Francisco FM	CNPJ:	01.525.691/0001-00
Endereço da Sede:	Rua Zé do Rádio, 15 – Bairro - Centro.		
Município:	São Francisco de Itabapoana	UF:	RJ
Nome do representante legal:	Paulo Noel Berto Filho		
Endereço eletrônico (e-mail):	paulonobel2008@gmail.com		

Endereço de Correspondência:	Rua José Luiz de Freitas, 15 – Bairro Centro.		
Município:	São Francisco de Itabapoana	UF:	RJ
CEP:	28.230.000		

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE

Endereço:	Rua Zé do Rádio, 15, Bairro Centro.		
Município:	São Francisco de Itabapoana	UF:	RJ
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	21S283100	
	Longitude:	41W063800	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

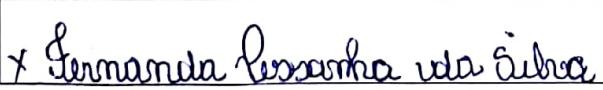
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

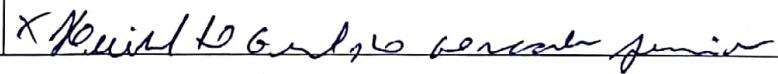
Nome do dirigente:		Paulo Noel Berto Filho				
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	363203703/02	
RG:	81.171.883-2	Órgão Emissor:	Detran	CPF:	172.599.247-72	
Endereço:	Rua Zé do Rádio, 15 – Bairro Centro					
Município:	São Francisco de Itabapoana		UF:	RJ	CEP:	28.230.000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Tatiana de Souza Carneiro				
Cargo:	Vice-presidente			Tit. Eleitor:	119382480329	
RG:	21.265.702-7	Órgão Emissor:	DETAN	CPF:	111.856.127-93	
Endereço:	Rua Maria Francisca dos Santos, s/n Bairro Centro					
Município:	São Francisco de Itabapoana		UF:	RJ	CEP:	28.230.000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Fernanda Pessanha da Silva				
Cargo:	1ª Secretária			Tit. Eleitor:	125506640337	
RG:	22.196.656-7	Órgão Emissor:	DETAN	CPF:	133.050.677-48	
Endereço:	Rua José Luiz de Freitas, nº 17 – Bairro Centro					
Município:	São Francisco de Itabapoana		UF:	RJ	CEP:	28.230.000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Alcidinei Vieira Tavares				
Cargo:	2º Secretário			Tit. Eleitor:	0363954003-45	
RG:	06.291.620-0	Órgão Emissor:	Inst. Felix Pacheco	CPF:	852.877.847-91	
Endereço:	Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 251, Bairro Centro.					
Município:	São Francisco de Itabapoana		UF:	RJ	CEP:	28.230.000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Julia Moreira dos Santos				
Cargo:	1ª Tesoureira			Tit. Eleitor:	0363808503-70	
RG:	06.646.582-4	Órgão Emissor:	DETRAN	CPF:	068.922.957-70	
Endereço:	Rua Melinda Pinheiro Acruche, 109 – Bairro Centro					
Município:	São Francisco de Itabapoana		UF:	RJ	CEP:	28.230.000
Assinatura:						

Nome do dirigente:		Herivelto Geraldo Gonçalves Junior				
Cargo:	2º Tesoureiro			Tit. Eleitor:	1036.6038.0302	
RG:	124.857.73-1-	Órgão Emissor:	IFP	CPF:	086.457.587-41	
Endereço:	Rua Vereador Edenites da Silva Viana, nº 63					
Município:	São Francisco de Itabapoana		UF:	RJ	CEP:	28.230.000
Assinatura:						



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (ACAVOSFI) PARA DELIBERAR SOBRE OS SEGUINTESS ASSUNTOS: ELEIÇÃO E POSSE DE NOVOS DIRETORES DA ACAVOSFI E REFORMA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA (ACAVOSFI).

Aos 06 (seis) dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos nesta cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, na sede da Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana (ACAVOSFI) na Rua Zé do Rádio, 15, Centro, em cumprimento a convocação constante do Edital afixado em diversos lugares públicos, bem como a comunicação dirigida aos associados, procedeu-se a reunião da ACAVOSFI para deliberar sobre os seguintes temas: eleição e posse de diretores impossibilitados de continuarem no cargo da ACAVOSFI conforme nota técnica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (ofício nº 22561/2018/sei-MCTIC) relativa a analise do processo nº 53900.045846/2016-67 da ACAVOSFI; reforma do Estatuto da Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana (ACAVOSFI) para adequação às exigências da nota técnica nº 13117/2018/sei do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e às normas do novo Código Civil Brasileiro. Aberta a reunião e verificada a existência de quórum, conforme assinatura no livro de presença foi indicado para presidir os trabalhos o Sr. Paulo Noel Berto Filho que convidou a senhora Fernanda Pessanha da Silva para secretariá-lo, o que foi aprovado pelos presentes. Dando continuidade o senhor presidente informou que, de acordo com nota técnica do MCTIC nº 13117/2018/SEI-MCTIC, havia necessidade da substituição dos diretores dos cargos de 1^a Secretária e de 2^º Tesoureiro. Colocado o assunto em debate, foi consenso de todos que, com as exigências contidas na referida nota técnica do MCTIC, havia necessidade de eleição específica para substituição dos referidos cargos, mantendo os demais nomes da atual diretoria, bem como das entidades que compõe o Conselho Comunitário e os nomes das pessoas físicas do Conselho Fiscal, no que concordaram os ocupantes dos cargos até a presente data e os presentes à AG. Em seguida, o senhor presidente informou que iria suspender os trabalhos para apresentação dos associados interessados em concorrer aos cargos de 1º Secretário e de 2º Tesoureiro. Após discussão, foi reaberta a AG e se apresentou como interessada a concorrer ao cargo de 1º secretário a associada Fernanda Pessanha da Silva e ao cargo de 2º Tesoureiro o associado Herivelto Geraldo Gonçalves Junior. Como nenhum outro associado se apresentou interessado em concorrer aos referidos cargos, foi então colocada em apreciação e votação os devidos nomes dos associados. Antes, o associado Alcidinei Vieira Tavares pediu a palavra e sugeriu ao presidente dos trabalhos que a eleição fosse realizada por aclamação, o que evitaria maiores delongas, cuja proposta foi aprovada por todos os presentes. Colocada em votação, os nomes foram aprovados por unanimidade. Dando sequência à reunião, o presidente da Assembleia, senhor Paulo Noel Berto Filho, deu posse a associada Fernanda Pessanha da Silva para o cargo de 1^a Secretária e ao associado Herivelto Geraldo Gonçalves Junior para o cargo de 2º Tesoureiro. Em seguida o senhor presidente solicitou, após a eleição e posse dos novos diretores, que fossem lidos os nomes dos membros da diretoria, pessoas físicas para os



cargos da Diretoria Executiva, bem como das entidades que compõe o Conselho Comunitário e dos membros e suplentes do Conselho Fiscal: Diretoria Executiva: **Presidente: Paulo Noel Berto Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador da R.G. nº 81.171.883-2 DETRAN, CPF nº 172.599.247-72-83 e título de eleitor, nº 363203703/02, residente e domiciliado à Rua Zé do Rádio, 15 em São Francisco de Itabapoana (RJ); **Vice-presidente: Tatiana de Souza Carneiro**, casada, portadora do R.G. nº 21.265.702-7, CPF nº 111.856.127-93 e do Título de Eleitor nº 119382480329, residente e domiciliada na Rua Maria Francisca dos Santos, s/n, centro, São Francisco de Itabapoana; **1ª Secretária: Fernanda Pessanha da Silva**, solteira, portadora da R.G. nº 22.196.656-7- DETRAN, CPF nº 133.050.677-48 e Título de Eleitor 125.506.640.337 residente e domiciliada na Rua José Luiz de Freitas, nº 17, Centro em São Francisco de Itabapoana (RJ); **2ª Secretário: Alcidinei Vieira Tavares**, brasileiro, divorciado, contador, portador da R.G. nº 06.291.620-0, CPF nº 852.877.847-91 e do Título de Eleitor nº 0363954003-45 residente e domiciliado na Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº. 251, em São Francisco de Itabapoana (RJ); **1ª Tesoureira: Julia Moreira dos Santos**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 06.646.582-4, CPF nº 068.922.957-70 e do Título de Eleitor 0363808503-70, residente e domiciliada na Rua Melinda Pinheiro Acruche, 109, centro, São Francisco de Itabapoana; **2º Tesoureiro: Herivelto Geraldo Gonçalves Junior**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 124.857.73-1-IFP, CPF nº 086.457.587-41 e Título de Eleitor 1036.6038.0302, residente e domiciliado na Rua Vereador Edenites da Silva Viana, nº 63 , centro, São Francisco de Itabapoana. **CONSELHO COMUNITÁRIO: 01-Igreja Batista Luz de Betel**, CNPJ: 03.063.866/0001-30, representado pelo seu presidente pastor Wilson Cardoso Bento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.091.447-54, na Rua Zenite de Brito Pinheiro, 03, em São Francisco de Itabapoana (RJ). **02- Câmara dos Dirigentes Lojistas de São Francisco de Itabapoana**, CNPJ: 06.366.626/0001-00, representada pelo seu presidente Gerson Wellington Oliveira de Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF 402.203.547-15, na Av. Vereador Edenites da Silva Viana, 107 - Centro – São Francisco de Itabapoana-RJ. **03-Mitra Diocesana de Campos** CNPJ: 30.408.116/0041-12, representada pelo vigário da Paróquia de São Francisco de Paula, Lucas Mendes de Oliveira, portador do CPF 007.685.904-50, na Praça de São Francisco de Paula, s/n em São Francisco de Itabapoana. **04-Rotary Club São Francisco de Itabapoana**, CNPJ:04.801.920/0001-60, representado pelo seu presidente Silvino Ribeiro dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 212.709.537-53 na Rua Joaquim da Mota Sobrinho, 150, altos, centro, em São Francisco de Itabapoana. **05-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, CNPJ: 02.193.701/0001-10, representada pela presidente Valnete Ricardo Moreira Araújo, casada, CPF 096.764.959-94 localizada na Rua Joaquim da Mota Sobrinho, nº 173 em São Francisco de Itabapoana. **CONSELHO FISCAL :** **Membros efetivos:** 01- Amarilsa Sales; 02- Genilson Barreto de Sá; 03- Demilton Sales; **Membros suplentes:** 01- Bruno Soares de Oliveira; 02- Glória dos Santos Barreto e 03- Marina Jorgov Arruda, todos devidamente empossados. Dando sequência aos trabalhos, o senhor Presidente colocou em debate a reforma do estatuto da ASCAVOSFI, atendendo às exigências da nota técnica nº 13117/2018/SEI-MCTIC do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e às mudanças no novo Código Civil Brasileiro. O senhor presidente solicitou à secretária Fernanda



Pessanha da Silva que fizesse a leitura do Estatuto, dando ênfase as alterações feitas. Em seguida, as alterações foram submetidas a análise, apreciação e votação, tendo sido aprovadas por unanimidade. Na sequência, após franquear a palavra e ninguém ter feito uso da mesma, o senhor presidente agradeceu o comparecimento de todos, e, nada mais havendo a ser discutido, declarou encerrada a reunião, solicitando a secretaria que fosse lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes. Eu, Fernanda Pessanha da Silva, lavrei e assino a presente Ata, juntamente com o presidente e demais integrantes da diretoria executiva, do conselho comunitário, do conselho fiscal e sócios presentes.

Fernanda Pessanha da Silva

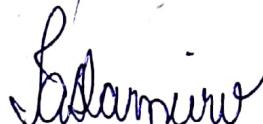
Secretária

Fernanda Pessanha da Silva



Presidente

Paulo Noel Berto Filho



Vice-presidente

Tatiana de Souza Carneiro

Fernanda Pessanha da Silva

1º Secretária

Fernanda Pessanha da Silva



2º Secretário

Alcidinei Vieira Tavares

Julia Moreira dos Santos

1º Tesoureiro

Julia Moreira dos Santos



45



Página 4 de 5

Herivelto Geraldo Gonçalves Junior
2^a Tesoureiro
Herivelto Geraldo Gonçalves Junior

CONSELHO COMUNITÁRIO

Wilson Cardoso Bento
Igreja Batista Luz de Belo
Wilson Cardoso Bento

Câmara dos dirigentes Lojistas
São Francisco de Itabapoana
Gerson Wellington Oliveira de Araújo

Lucas Mendes de Oliveira
Mitra Diocesana de Campos
Lucas Mendes de Oliveira

Silvino Ribeiro dos Santos
Rotary Club São Francisco de Itabapoana
Silvino Ribeiro dos Santos

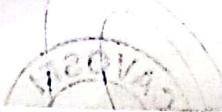
Valnete Ricardo Moreira Araújo
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Valnete Ricardo Moreira Araújo

CONSELHO FISCAL
Membros efetivos

Genilson Barreto de Sá
Genilson Barreto de Sá

Amarilda Sales
Amarilda Sales

Demilton Sales
Demilton Sales



Membros suplentes

Bruno Soares de Oliveira
Bruno Soares de Oliveira

Glória dos Santos Barreto
Glória dos Santos Barreto

* Marina Jorgov Arruda
Marina Jorgov Arruda

Ofício Único de São Francisco de Itabapoana-RJ
Av. Vereador Edenilson da Silva Viana nº 167 - Centro - CEP: 28.230-000
Tel. (22) 2822-2000

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO sob o nº. 1182
REFERENTE REGISTRO ATA REUNIÃO REALIZADA DIA 06/07/2018 (FLS. 043V/045V)

REGISTRADO NO LIVRO: A-13 – FOLHAS: 052/054 SOB O Nº. 1080

São Francisco de Itabapoana-RJ, 20 de julho de 2018.

EMOL	FT12	FUNPER	FUNDIFAS	FUNARPER	PM	PF/ISS/PMSF	DEST.	TOTAL
181.75	1.25	0.06	0.06	7.75	2.18	9.06	26.94	382.02

Consulte a validade do selo em: <https://www3.tj.rj.jus.br/seloelectronica>

SELO ELETRÔNICO: ECOG 18123 YSG

Magali Nelle Pessanha Rangel
Magali Nelle Pessanha Rangel
Substituta
Substituta
Mat. 94/7614 Mat. 94/7614



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

“Capítulo I” DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, doravante denominada ACAVOSFI, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, benficiante, filantrópica, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, fundada em 30 de outubro de 1995, no Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, com sede, na Rua Zé do Rádio nº 15, CEP 28.230.000.

§ Único – A ACAVOSFI, dentre os objetivos descritos neste Estatuto visa a execução de serviço de radiodifusão comunitária e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

“Capítulo II” DAS FINALIDADES

Art.2º- São finalidades da ACAVOSFI

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, através dos programas de rádio, leituras, palestras, seminários e atividades afins;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;
- f) promover a prática da caridade cristã, moral e material, por todos os meios ao seu alcance em benefício de todos que virem a solicitar ajuda sem distinção de pessoas, cor, raça, religião, sexo e condição social;

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) estar sempre à serviço dos anseios da comunidade, quando solicitado por: grupos de trabalho, Associações de bairros, Fundações e Associações benficiantes, Asilos, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Igrejas e aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário entre outros que sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sediadas na área de execução do serviço;
- e) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados nos debates da ACAVOSFI, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção da ACAVOSFI.

“Capítulo III” DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - São requisitos para admissão de associados:

- a) Ter residência ou sede neste Município devidamente comprovado;
- b) Comprometer-se a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) Somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa;
- d) Podendo ser admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas;

Art. 4º - A ACAVOSFI será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II – Contribuintes ou Efetivos – que se associaram após a fundação da entidade;
- III – Honorários – formado por aqueles que prestarem relevantes serviços à entidade;

Art. 5º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

§ único: toda e qualquer pessoa física ou jurídica terá ingresso gratuito como associado, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado.

Art. 6º - São direitos e deveres dos associados:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais e ainda deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a diretoria ou o presidente tomarem;
- b) As pessoas físicas tem o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção e as pessoas jurídicas tem o direito de votarem nos cargos diretivos, desde que atendam ao dispositivo do parágrafo 1º do artigo 12º;
- c) o direito de voz e voto nas instâncias deliberativas;
- d) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG;
- e) participar de qualquer atividade cultural e social da entidade;
- f) gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe concede este estatuto.

Art. 7º - São requisitos para demissão dos associados:

- a) Não comparecer no mínimo a duas assembleias consecutivas;
- b) Ter solicitado desligamento ou ter falecido;
- c) Não residir mais no município;
- d) Realizar atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- e) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos;
- f) Infringir e não respeitar as normas contidas neste estatuto.



§1º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e recurso.

§2º O associado que infringir os requisitos a que se refere o Artigo 7º será notificado com prazo de cinco dias úteis para apresentação de sua defesa e/ou recurso, que será analisado em Assembleia que decidirá sobre sua demissão.

“Capítulo IV”
Órgãos da ACASVOSFI

Art. 8º - São órgãos da ACAVOSFI:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria executiva;
- c) Conselho Comunitário;
- d) Conselho Fiscal.

“Capítulo V”
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ACAVOSFI, será composta por seus associados, e ocorrerá a cada ano, em dia que será designado pela diretoria, no mês de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 4 (quatro) anos para eleição da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º;

§1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§2º - Quando a deliberação se relacionar à destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§3º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede ACAVOSFI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§4º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§5º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º;



§6º - A mesa dos trabalhos da Assembleia Geral, será composta pelo presidente ou seu substituto e um secretário da associação ou, em sua ausência, de um associado escolhido pelo presidente. Quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da diretoria, o presidente solicitará a Assembleia a indicação de um associado fundador para presidi-la em seu lugar;

“Capítulo VI”
DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º - São as seguintes as atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal quadrenalmente;
- b) Tomar conhecimento, anualmente, do Relatório da Diretoria, sobre as atividades da Associação, verificando a demonstração da receita e despesa, referentes ao exercício anterior;
- c) Deliberar sobre os assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfazendo as prescrições legais, Estatutárias e Regimentais; e
- d) Tomar qualquer decisão concernente à Associação, bem como aprovar ou ratificar todos os atos da Diretoria.

Art. 11º - É permitido o comparecimento de não associado às reuniões da Assembleia Geral sendo que o mesmo terá direito a voz, mas não terá direito a voto;

“Capítulo VII”
DA DIRETORIA

Art. 12º - A Diretoria da ACAVOSFI, órgão executivo e administrativo, será composta de 6 (seis) membros eleitos dentre os associados, com os seguintes cargos: Presidente; vice-presidente; 1º e 2º secretários; e 1º e 2º tesoureiros; eleitos em Assembleia Geral.

§1º - O mandato dos membros da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo serem reeleitos somente uma vez, onde para isso deverão satisfazer as seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

§2º - A Diretoria da ACAVOSFI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§3º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - Os dirigentes da ACAVOSFI não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

“Capítulo VIII”
DAS ATIRUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 14º - São atribuições da diretoria, enumeradas a seguir:



§1º- Compete ao presidente:

- a) Dirigir e administrar a ACAVOSFI, na esfera de suas atribuições;
- b) Representar a ACAVOSFI por si ou por sua delegação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- c) Designar previamente a data das reuniões da Assembleia Geral, para eleição da Diretoria ou quando houver caráter excepcional, e presidi-las, quando não houver impedimento e, em geral, todas as demais reuniões da Associação ou designar quem as dirija;
- d) Autorizar despesas e pagamentos;
- e) Representar ou nomear representação da Associação em congressos, concentrações, confraternizações, cursos de formação, simpósios e congêneres;
- f) Apresentar anualmente relatório da administração da Associação ao Conselho Comunitário; e balanço, demonstração da receita e da despesa; e a respectiva prestação de contas ao Conselho Fiscal; quando houver;
- g) Praticar todos os atos necessários à Administração ou o interesse da Associação que não estejam especificadas nas disposições Estatutárias e Regimentais, dando ciência à Diretoria, na sua primeira reunião após o fato;
- h) Assinar todos os documentos de caráter oficial, bem como as cópias dos referidos documentos;
- i) Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinadas à Associação, podendo delegar poderes para tal fim;
- j) Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar público as Portarias destinadas a dar conhecimento das Deliberações, Resoluções e Decisões da Assembleia Geral, dos Conselhos, da Diretoria e do Presidente;
- k) Designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos e Órgãos, submetendo estas Deliberações à homologação da Diretoria;
- l) Assinar com o primeiro tesoureiro os documentos que representam valor, como cheques, etc, e os que julgar necessários, referentes à tesouraria;
- m) Conceder as licenças solicitadas pelos membros dos Conselhos de Diretoria e pelos Dirigentes dos Departamentos e Órgãos;
- n) Dar o voto de desempate nas votações; e
- o) Designar os responsáveis pela administração do serviço de Radiodifusão Comunitária, jornal, boletim, etc, que existam e estejam vinculados à Associação.

§2º- Compete ao Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o presidente; e
- b) Substituir o presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação;

§3º- Compete ao 1º Secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria;
- b) Organizar o registro geral de associados, mantendo-os sempre em ordem e em dia;
- c) Organizar e manter em ordem e em dia todos os serviços da secretaria;
- d) Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- e) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro das suas atribuições;



- f) Ler nas reuniões o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;
- g) Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- h) Instruir os requerimentos e outros papéis que devam ser despachados pelo Presidente e dar parecer ou citar os dispositivos a quem se referir;
- i) Apresentar ao Presidente os dados necessários relativos a Secretaria, para sua inclusão nos relatórios anuais, colaborando na sua elaboração;
- j) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo aquilo que for vinculado à Assembleia;
- k) Assumir a Presidência da Associação no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente; e
- l) Digitalizar todas as atas das reuniões da Associação. Em sua ausência ou do 2º Secretário, o Presidente da reunião designará um secretário "ad hoc";

§4º- Compete ao 2º Secretário:

- a) Colaborar em tudo com o 1º Secretário;
- b) Manter na devida ordem os documentos arquivados;
- c) Providenciar a divulgação de Editais, Portarias e demais documentos oficiais, após assinados pelo Presidente; e
- d) Substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar, a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que possam existir, bem como tudo que possa existir vinculado à Associação;

§5º- Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas da Associação, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, etc, depositando-as em conta corrente bancária, escolhida pela Diretoria, quando houver;
- b) Manter sempre em dia os saldos bancários disponíveis, quando houver;
- c) Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria ou pelo Presidente, preferencialmente em cheque, quando houver;
- d) Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da tesouraria;
- e) Apresentar os balancetes semestrais e submetê-los à apreciação da Diretoria;
- f) Apresentar o balanço e o demonstrativo da receita e das despesas, de cada exercício, para serem integradas ao relatório anual da Diretoria;
- g) Superintender todo o serviço de cobrança tomando as medidas necessárias para que ele se mantenha em ordem e em dia;
- h) Assinar juntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc, bem como todo o expediente da tesouraria;
- i) Supervisionar a critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos que, possam existir, bem como tudo aquilo que vier a ser vinculado à Associação; e
- j) Prestar à Diretoria ou ao Presidente, a qualquer momento, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da tesouraria, verbalmente ou por escrito, conforme lhe seja pedido, exibindo talões de cheques,



caderneta de poupança, apresentando também importâncias, valores e documentos referentes e existentes na tesouraria ou em outros locais, sob a sua responsabilidade.

§6º- Compete ao 2º Tesoureiro:

- Colaborar em tudo com o 1º Tesoureiro;
- Manter em ordem e em dia o cadastro geral dos associados para efeito de verificação de contribuição, etc; e
- Substituir o 1º tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções; supervisionar à critério da Diretoria, Departamentos e Órgãos, e acumular, quando necessário a função de Dirigente de Departamentos e Órgãos.

"Capítulo IX" DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, filantrópicas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. É órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§ 1º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 2º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 16º. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 17º. Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

"Capítulo X" DO CONSELHO FISCAL

Art.18º- O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes eleitos pela Assembleia Geral, por aclamação ou por escrutínio secreto, onde serão empossados na mesma.



§1º- O mandato dos membros do Conselho Fiscal, será igual ao da Diretoria, de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição, devendo satisfazer às seguintes condições: ter sido assíduo no mandato anterior e atuante nas atividades realizadas pela Associação em prol da comunidade;

§2º- São atribuições do Conselho Fiscal:

- Dar parecer sobre o balanço, e demonstração de receita e despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício anterior, quando houver, onde o período se iniciará no mês de março (verificar o mês) com a eleição de toda a Diretoria e findará 04(quatro) anos após a eleição, onde deverão apresentar o Parecer nesta Assembleia Geral; e
- Examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referente à tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente;

§3º- O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou do Presidente, ou por solicitação escrita de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos do Conselho Fiscal, dirigida ao Presidente da Associação.

Art. 19º - Não poderá compor o Conselho Fiscal, o associado que já faça parte de outro Órgão da ACAVOSFI.

“Capítulo XI” **DAS ELEIÇÕES**

Art. 20º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral ou ainda por aclamação no caso de chapa única. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

“Capítulo XII” **DA PROGRAMAÇÃO**

Art.21º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

“Capítulo XIII” **DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 22º - O Patrimônio e Receita da ACAVOSFI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, por convênios, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anterior transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único- Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria. A receita da ACAVOSFI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

“Capítulo XIV” **DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 23º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

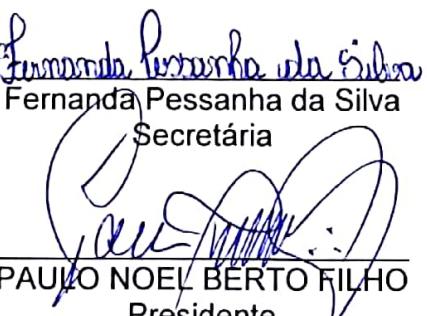
Art. 24º - A dissolução da ACAVOSFI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia.

“Capítulo XV” **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 26º - O presente Estatuto foi aprovado na AG de 06 de julho do corrente ano e, entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar, ficando revogadas todas as deliberações anteriores.

São Francisco de Itabapoana, 06 de julho de 2018.

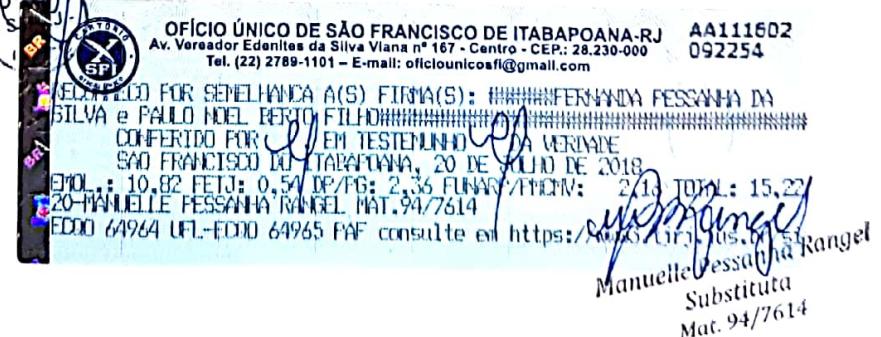

Fernanda Pessanha da Silva
Secretária


PAULO NOEL BERTO FILHO
Presidente

VISTO


Romário Teixeira Bernardo
OAB-RJ 141986


Dr. Romário Teixeira Bernardo
ADVOGADO
OAB-RJ 141986-RJ



Ofício
OFÍCIO ÚNICO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA-RJ AA095386
Av. Vereador Eraldo da Silva Viana nº 167 - Centro - CEP: 28.230-000
Tel. (22) 2783-1101 - E-mail: oficiounicosfi@gmail.com 092254

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO sob o nº. 1183
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

AVERBACÃO nº 05 NO LIVRO: A-1 - FOLHAS: 084 SOB O Nº. 084
São Francisco de Itabapoana-RJ, 20 de julho de 2018.

ENR. Série	RTZ 2018	FUNIF.RJ 2018	FUNIF/DE	FUNIF/PR 2018	PR 2018	ISS/PIS/PF 2018	DET.	TOT. M.
181.15	36,25	9,06	9,06	7,23	1,10	9,06	76,94	282,03

Consulte a validade do selo em: <https://www3.ofpj.uol.br/seloelectronico>

SELO ELETRÔNICO: ECOG 18122 SDO

Manuelle Pessanha Rangel
Manuelle Pessanha Rangel
Substituta
Mat. 94/7614



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CNPJ: 01.525.691/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:30 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **0464.BAD3.D8BA.6997**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 01.525.691/0001-00

Data da Emissão : 09/07/2018

Hora da Emissão : 09:25:30

Código de Controle da Certidão : 0464.BAD3.D8BA.6997

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 09/07/2018, com validade até 05/01/2019.

[Página Anterior](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0277



Brasileiro

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

21.265.702-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO

20/12/2002

NOME TATIANA DE SOUZA CARNEIRO

FILIAÇÃO

AQUINO CARLOS CARNEIRO

ILMA DE SOUZA CARNEIRO

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

30/04/1984

DOC ORIGEM

C.NASC LIV A/2 FLS 124 TERM 921
CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

CPF

000.000.000-00

001 Via

0277

CARLOS ALCINO ALVES ALMADIQUE
DIRETOR DE REGISTRAÇÃO CIVIL
29/08/1983

29/08/1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

FERNANDA PESSANHA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

05/03/1988

Nº INSCRIÇÃO

125506640337

D.V.

ZONA

130

SECÃ

104

MUNICÍPIO / UF

SAO FRANCISCO DE ITABA/RJ

DATA DE EMISSÃO

30/04/2004

JUSTIÇA ELEITORAL

PRESIDENTE

TRE-RJ

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

22.196.656-7

DATA DE
EXPEDIÇÃO 20/09/2004

NOME FERNANDA PESSANHA DA SILVA

FILIAÇÃO

VALDEIR LEANDRO DA SILVA

ELIANE CARDOSO PESSANHA DA SILVA

NATURALIDADE

RJ DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO

05/03/1988

DOC ORIGEM

C. NASC LIV AA-4

FLS 254

TERM 4819

C 002

SÃO JOÃO DA BARRA

RJ

CPF

000.000.000-00

LUÍS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
MATR 24/006.231

0277

003 1 Via

LEI N°7.116 DE 19/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

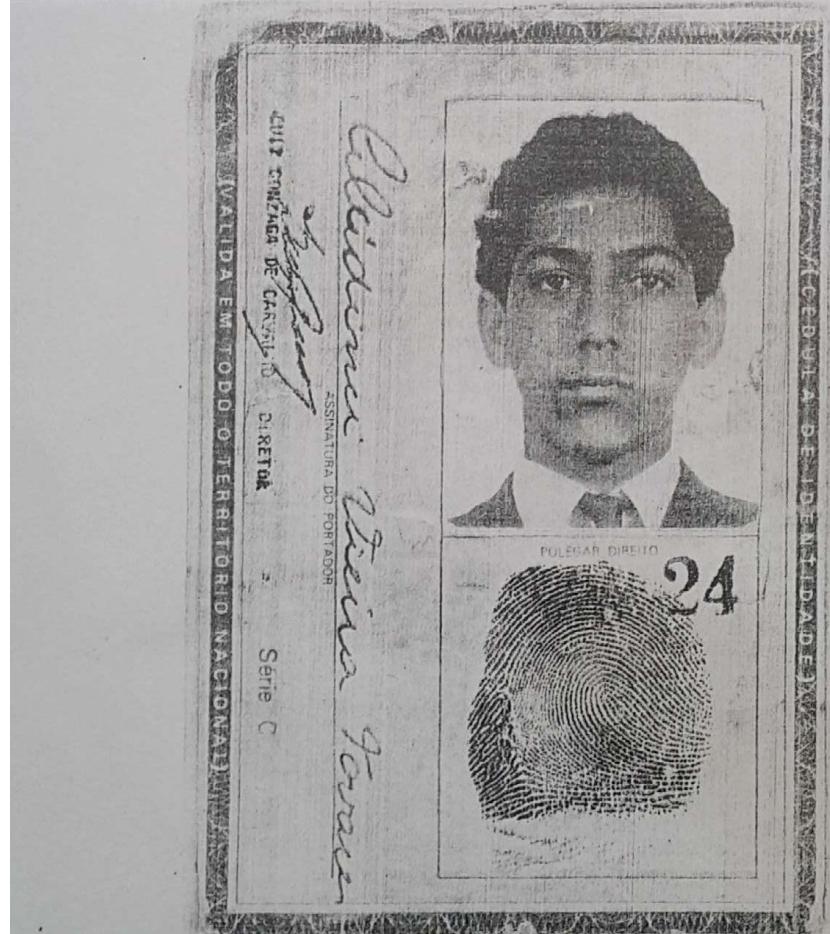
Flávia da Penas da Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA		DIREC/DP/ INSTITUTO FELIX PACHECO	
R. GERAL 06291620-0		NOME DO PAI ALCIDENEI VIEIRA TAVARES	
NOME DA MÃE LUIZ MUNIZ TAVARES		NOME DO PAI MARIA ISABEL VIEIRA TAVARES -	
DATA NASC. 30/12/1964		NATURALIDADE RIO DE JANEIRO	
ENSASSO 15/10/1981		NACIONALIDADE BRASILEIRA	
		VALOR EM 10000 O TERRITÓRIO NACIONAL	



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

06.646.582-4

DATA DE
EXPEDIÇÃO

04/04/2012

NAME

JULIA MOREIRA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS

MARIA ADELIA DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO

11/08/1953

DOC. ORIGEM

C. CASM LIV 00001B FLS 020 TERM 0000037

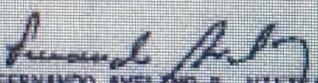
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

RJ

CPF

068.922.957-70

002 2 Via


FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
MATR. 24/007.550-7

0277

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETRIZ - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



0277



Júlia M dos Santos

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO D'IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO



POLEGAR DIREITO

117

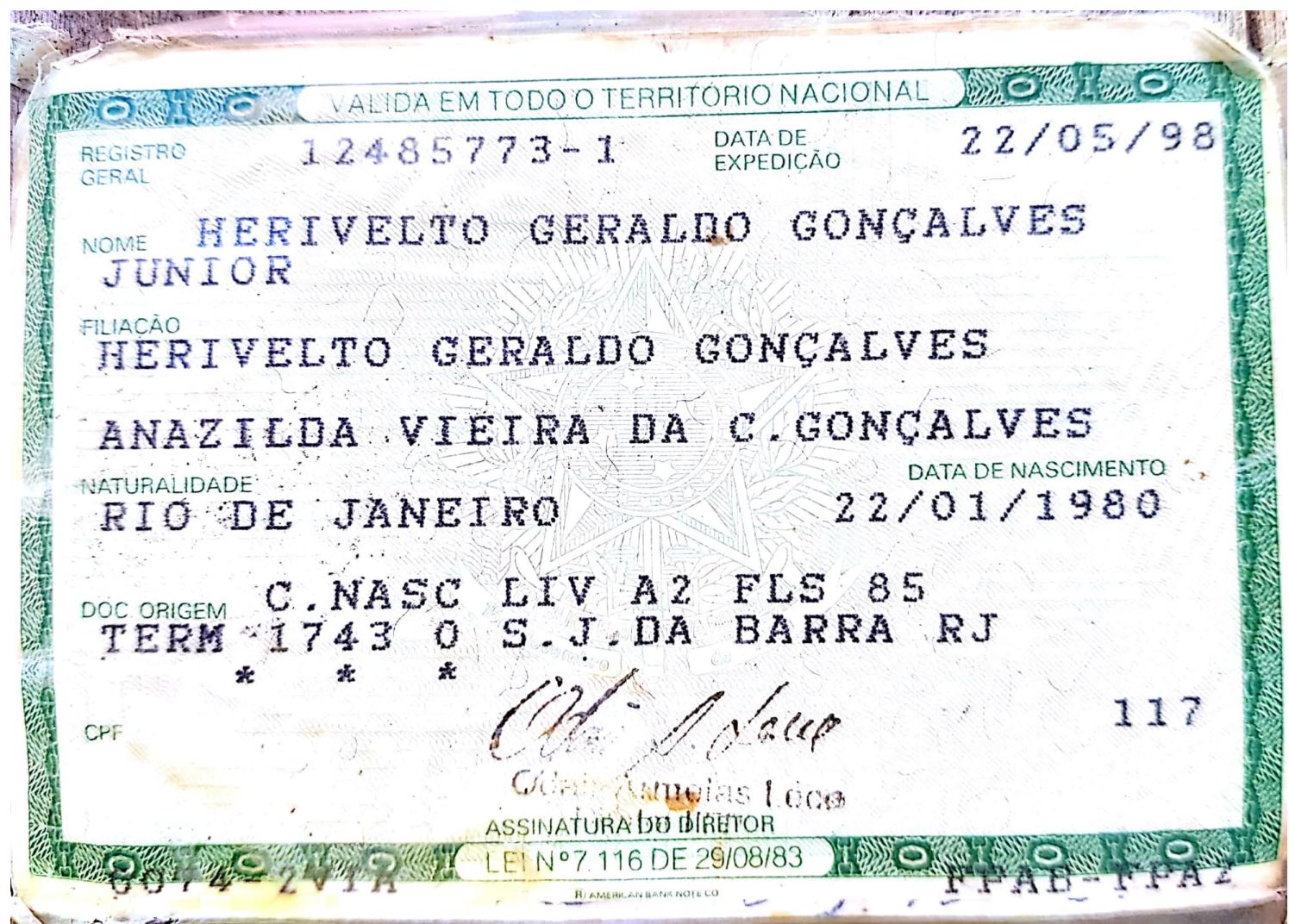


Edson Vítor Pacheco

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL



**COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO 2016 – 1º TURNO**

**HERIVELTO GERALDO GONCALVES
JUNIOR**

Inscrição: 1036 6038 0302

NASC: 22/01/XXXX ZONA: 0130 SEÇÃO: 0090

Processo nº 53900.045846/2016-67.

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Localidade: São Francisco de Itabapoana / RJ.

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: Petição 1470372.

1.1) Data de protocolo no SEI: 3/11/2016.

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

1.3) Novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3187433.

2) Declaração de conformidade: Petição 3187433.

3) Estatuto Social: Petição 3187435.

3.1) Adequação à Portaria:

a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º, parágrafo único;

b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º c/c art. 5º, parágrafo único;

c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 6º, "c";

d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 6º, "b";

e) Órgão administrativo e cargos: art. 12, **caput**;

f) Atribuições do Órgão administrativo: art. 14;

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 12, § 1º (quatro anos);

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 15 a 17.

3.2) Adequação ao Código Civil:

a) Denominação: art. 1º, **caput**;

b) Fins: art. 2º;

c) Sede: art. 1º, **caput**;

d) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: arts. 3º, 5º e 7º;

e) Direitos dos associados: art. 5º;

f) Deveres dos associados: art. 6º;

g) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa: art. 7º, § 1º;

h) Fontes de recursos para sua manutenção: art. 22;

i) Modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos: art. 9º;

j) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: arts. 9º, § 2º, 23 e 24;

k) Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: arts. 9º, 12 e 14;

l) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral e quórum para as deliberações relativas a esses assuntos: art. 9º;

m) Critérios de eleição dos administradores: art. 20;

n) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: art. 9º, § 1º;

o) Destinação do patrimônio em caso de extinção da entidade: art. 24.

4) Ata de Eleição da Diretoria: Petições 1470375 e 3187434. (30/8/2016*6/7/2018 - 29/8/2020)

Presidente: Paulo Noel Berto Filho;

Vice-Presidente: Tatiana de Souza Carneiro;

1º^(a) Secretário(a): Fernanda Pessanha da Silva; *

2º^(a) Secretário(a): Alcidinei Vieira Tavares;

1º^(a) Tesoureiro(a): Julia Moreira dos Santos;

2º^(a) Tesoureiro(a): Herivelto Geraldo Gonçalves Júnior. *

- 5) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: Petições 3187437 a 3187442.
- 6) CNPJ: CNPJ 2427660.
- 7) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2427665.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petição 1470382.
- 9) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): Certidão FGTS 3039832.
- 10) Certidão expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal: Petição 3187436.
- 11) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho: Certidão JT 3039833.

*****CONCLUSÃO:**

- A Associação sanou o(s) vínculo(s) religioso(s) indicado(s) na Nota Técnica nº 13117/2018/SEI-MCTIC, 3039904, uma vez que procedera à substituição do dirigente impedido, conforme Ata de eleição, anexada à Petição 3187434.
- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Radiodifusora não possui débitos.
- Realizou-se pesquisa de vínculo e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Federal e não se verificou irregularidade.
- Realizou-se pesquisa na Justiça Estadual e não se verificou irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

DADOS DOS DIRIGENTES:

CARGO	NOME	D. NASC.	CPF	RG	FILIAÇÃO	TÍTULO	PARTIDO	OBS
Presidente	Paulo Noel Berto Filho	20/01/1949	172.599.247-72	81171883-2 (SSP/RJ)	Eunice Alves Berto / Paulo Noel Berto	036320870302	PSDB	
Vice-Presidente	Tatiana de Souza Carneiro	30/04/1984	111.856.127-93	21265702-7 (SSP/RJ)	Ilma de Souza Carneiro / Aquino Carlos Carneiro	119382480329	-	
1º(a) Secretário(a)	Fernanda Pessanha da Silva	05/03/1988	133.050.677-48	22196656-7 (SSP/RJ)	Eliane Cardoso Pessanha da Silva / Valdeir Leandro da Silva	125506640337	-	
2º(a) Secretário(a)	Alcidinei Vieira Tavares	30/12/1964	852.877.847-91	06291620-0 (SSP/RJ)	Maria Izabel Vieira Tavares / Luiz Muniz Tavares	036395400345	PTB	
1º(a) Tesoureiro(a)	Julia Moreira dos Santos	11/08/1953	068.922.957-70	06646582-4 (SSP/RJ)	Maria Adelia dos Santos / Sebastiao Moreira dos Santos	036380850370	-	
2º(a) Tesoureiro(a)	Herivelto Geraldo Goncalves Junior	22/01/1980	086.457.587-41	12485773-1 (SSP/RJ)	Anazilda Vieira da C. Goncalves / Herivelto Geraldo Goncalves	103660380302	PDT	

Data de Envio:

05/12/2018 07:54:20

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana / RJ (processo nº 53900.045846/2016-67), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra**natalia.froemming@mctic.gov.br****Re: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga****De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 05 de dez de 2018 14:31

 1 anexo**Assunto :** Re: Informação sobre entidade que requer
renovação da outorga**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.ohiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

NADA CONSTA

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.008211/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 425, de 27/09/2012, publicada no D.O.U de 29/09/2012 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 03/05/2011).

53508.001190/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 129, de 27/02/2013, publicada no D.O.U de 14/03/2013 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Item 21.1 da Norma 01/2011 c/c o inciso IV do art. 21 da Lei nº 9612/98 e inciso XV do art. 40 do Decreto 2.615 de 3/6/98.
- Infração: (data de ocorrência: 18/08/2011).

53508.004339/2012

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 240, de 13/03/2013, publicada no D.O.U de 14/03/2013 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 13/03/2012).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 5 de dezembro de 2018 7:54:20

Assunto: Informação sobre entidade que requer renovação da outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana / RJ (processo nº 53900.045846/2016-67), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811



SRD - SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.pdf

222 KB



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RJ
Município: São Francisco de Itabapoana
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Nome Fantasia: RÁDIO SÃO FRANCISCO FM
Logradouro: Rua Zé do Rádio
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 01.525.691/0001-00
Bairro: Centro
Número: 15
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 01525691000100

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 28230000
Número: 15
Município: São Francisco de Itabapoana
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: Rua Zé do Rádio
Complemento: Bairro: Centro
Distrito: SubDistrito: Estado: RJ
Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:	Bairro:	Estado:
Número do CEP:	Complemento:	SubDistrito:	
Número:	Distrito:		
Município:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio: 29/03/2007

Data Limite Instalação: 29/09/2007

Número do Processo: 530000132012003

Fistel: 50403050600

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	655	Portaria	MC	22/12/2005	26/12/2005	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	59632	ATO	CMPRL	13/07/2006	14/07/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	34	Decreto Legislativo	CN	28/03/2007	29/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
	64634	ATO	CMPRL	19/04/2007	23/04/2007	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	425	Portaria	MC	27/09/2012	28/09/2012	Multa	Jur. ▾
	129	Portaria	MC	27/02/2013	14/03/2013	Multa	Jur. ▾

240 Portaria MC 13/03/2013 14/03/2013 Multa Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA - CNPJ/CPF(01.525.691/0001-00)

Município/UF: SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ

Indicativo: ZYL943

Situação: Entidade não possui débitos

Canal: 200

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo ▾	Sábado ▾	00:00 ▾	24:00 ▾	X

Tela Inicial Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.525.691/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R. ZE DO RÁDIO		NÚMERO 15	COMPLEMENTO -
CEP 28.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2018** às **07:35:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

CNPJ: 01.525.691/0001-00

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:35:25 do dia 06/12/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/01/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[IMPRIMIR](#)

[VOLTAR](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01525691/0001-00

Razão Social: A COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Endereço: R DO CARTORIO 06 0 SAO FCO DE PAULA / SEGUDO / SAO JOAO DA BARRA / RJ / 28215-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018

Certificação Número: 2018112402024331077266

Informação obtida em 06/12/2018, às 07:36:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA
CNPJ: 01.525.691/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:36:45 do dia 06/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2019.

Código de controle da certidão: **760D.A159.254E.0FAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.525.691/0001-00

Certidão nº: 163876125/2018

Expedição: 06/12/2018, às 07:37:20

Validade: 03/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.525.691/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



250750	João Pessoa	H. E. Em. Trauma Sen. H. Lucena	08.778.268/0037-71	X		X			8.400.000,00	8.400.000,00
251130	Piancó	Hospital Regional Wenceslau Lopes	08.778.268/0031-86	X		X			1.748.460,00	1.748.460,00
250370	Cajazeiras	Hospital Regional de Cajazeiras	08.677.510/0012-62	X		X			2.223.211,71	2.223.211,71
251140	Picuí	Hospital Regional de Picuí	03.515.174/0001-85	X		X			806.767,80	806.767,80
250970	Monteiro	Hospital Regional Santa Filomena	08.778.268/0015-66	X		X			1.850.505,80	1.850.505,80
TOTAL									28.548.007,43	28.548.007,43

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARAÍBA - DEZEMBRO / 05 (Quadro 2 C)

PROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS COMPROMETIDOS COM OS TERMOS DE COMPROMISSO ENTRE ENTES PÚBLICOS (TCEP) E/OU CONTRATO DE METAS A SEREM TRANSFERIDOS DIRETAMENTE AS UNIDADES PES-TADORES										
Código	Município	Nome da Unidade	CGC	Tipo de Relação		Natureza do prestador			Data de Publicação do Extrato	Valor TOTAL a ser transferido diretamente à unidade Prestadora
				TCEP	Contrato de Metas	Municipal	Estadual	MS/ MEC		
250400	Campina Grande	H. Universitário Alcides Carneiro - HUAC	24.098.477/0016-04	X				X		3.203.248,92
TOTAL										3.203.248,92

PORTARIA N° 752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O Secretário de Atenção à Saúde - Substituto, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de criação e organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência Física, estabelecida pela Portaria GM/MS nº 818, de 5 de junho de 2001;

Considerando que, para a constituição da referida Rede, é necessário o cumprimento das prerrogativas contidas na Portaria acima citada, principalmente no que se refere à apresentação da proposta de organização da Rede Estadual de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência e ao encaminhamento do Manual Operativo para Concessão de Orteses e Próteses, aprovados na Comissão Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria SAS/MS 185, de 05 de junho de 2001, que define a operacionalização e financiamento dos procedimentos de reabilitação, da concessão de orteses e próteses e materiais auxiliares e complementares;

Considerando a deliberação nº 101/2005 da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, que aprova uma nova proposta da Rede Estadual de Assistência à Pessoa com Deficiência;

Considerando a avaliação técnica realizada pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica Saúde da Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Descrescendar a Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR como Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ CARLOS DE MORAES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SAS/MS nº 584, de 19 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial nº 203, de 21 de outubro de 2005, página 78, seção 01, onde se lê:

UF	NÍVEL	SERVICO	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO
SP	Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação	Núcleo de Reabilitação Municipal.	46588950/000180	São José do Rio Preto

Leia-se:

UF	NÍVEL	SERVICO	CGC/CNPJ	MUNICÍPIO
PR	Serviço de Referência em Medicina Física e Reabilitação	Núcleo de Reabilitação Municipal.	46588950/000180	São José do Rio Preto

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N° 561, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 64, inciso II, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 e tendo a necessidade de adequar a classificação orçamentária de modo a permitir aplicação em estados, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação da dotação orçamentária consignada à Unidade Orçamentária 56101 - Ministério das Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

ANEXO I		REDUÇÃO								RS 1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR				
15.451.6002.109B.0354	Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte - Obras de Revitalização em Áreas Centrais de Teresina - Estado do Piauí	F	4	40	0100	9.615.400				TOTAL 9.615.400

ANEXO II		ACRÉSCIMO								RS 1.00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR				
15.451.6002.109B.0354	Obras de Infra-Estrutura Urbana em Municípios de Médio e Grande Porte - Obras de Revitalização em Áreas Centrais de Teresina - Estado do Piauí	F	4	30	0100	9.615.400				TOTAL 9.615.400

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
643	53000.000781/02	Associação Comunitária Rádio Clube FM de Ceilândia	Ceilândia/DF
644	53000.020204/03	Associação Comunitária de Radiodifusão Taquarucu	Taquarucu do Sul/RS
647	53740.002124/99	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Porto Belo - SC	Porto Belo/SC
650	53740.000489/01	Associação Rádio Comunitária Imbuíense - ARCI	Imbuí/SC
651	53710.001558/98	Associação Comunitária Educativa e Social de Paracatu (ONGPAR)	Paracatu/MG
652	53770.001310/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Varre-Sai	Varre-Sai/RJ
653	53100.000767/04	Associação de Radiodifusão Comunitária de Meleiro	Meleiro/SC
654	53000.019374/03	Associação Comunitária de Radiodifusão Estrela Azul	Mira Estrela/SP
655	53000.013201/03	Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana	São Francisco de Itabapoana/RJ
657	53000.004336/04	Associação Comunitária Amigos do Olheiro	Pureza/RN

HELIO COSTA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSULTA PÚBLICA N° 659, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

Proposta de Destinação das faixas de radiofrequências de 381,025 MHz a 381,750 MHz e de 391,025 MHz a 391,750 MHz ao Serviço Limitado Móvel Privativo (SLMP) em aplicações de Segurança Pública, em caráter primário, e Regulamento sobre Canalização e Condições de Uso de Radiofrequências destas Faixas.

Na elaboração da proposta levou-se em consideração:

1) a competência da Anatel de regular a utilização eficiente e adequada do espectro, restrinindo o emprego, ou modificando a destinação, de determinadas radiofrequências ou faixas.

2) que o espectro de radiofrequências é um recurso limitado, constituindo-se em bem público, administrado pela Agência.

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO JOÃO DEHON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação João Dehon a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 306, de 20 de agosto de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 35, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SÃO PEDRO/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de

Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 36, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MODELO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 28 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Modelo FM Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 2007

Aprova o ato que renova concessão à TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 25 de janeiro de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Frontera Paulista Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO JOÃO LUIS ALBUQUERQUE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 561, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Fundação João Luís Albuquerque a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE AMIGOS DE RESERVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E CIÉNCIA CLEMENTINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação de Cultura e Ciéncia Clementina a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA BOAS NOVAS DE ASSIS - SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 123, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis - SP a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474, de 31 de outubro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.045846/2016-67**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/12/2018, às 07:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3657220** e o código CRC **F0A03AEA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 3657220

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27030/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.045846/2016-67.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA. REVISÃO FINAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo versa sobre a renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, na localidade de **São Francisco de Itabapoana**, estado do **Rio de Janeiro**, por meio da Portaria nº 655, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 26/12/2005 (3657215), e Decreto Legislativo nº 34, publicado no DOU de 29/3/2007 (3657217).

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 29/3/2017. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 3/11/2016, à Petição 1470372, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Paulo Noel Berto Filho; Vice-Presidente: Tatiana de Souza Carneiro;

- | |
|--|
| 1º(a) Secretário(a): Fernanda Pessanha da Silva; |
| 2º(a) Secretário(a): Alcidinei Vieira Tavares; |
| 1º(a) Tesoureiro(a): Julia Moreira dos Santos; |
| 2º(a) Tesoureiro(a): Herivelto Geraldo Gonçalves Júnior. |

3 . Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Petição 1470372 / novo requerimento assinado por todos os dirigentes: Petição 3187433
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petição 3187435
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Petições 1470375 e 3187434
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	Petições 3187437 a 3187442
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Petição 1470382
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Petição 3187433
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	CNPJ 3657208

8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Certidão Anatel 3657210
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Certidão FGTS 3657211
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Certidão RFB 3657212
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Certidão Trabalhista 3657213
12	Relatório de apuração de infrações.	E-mail CGFI 3654672
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (3657218).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.045846/2016-67, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez

anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/12/2018, às 07:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2018, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 13/12/2018, às 01:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Secretário de Radiodifusão, Substituto**, em 18/12/2018, às 17:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3657224** e o código CRC **052930AE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 3657224

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.045846/2016-67.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

Em razão da Nota Técnica nº 27030/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3657224), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado de Rio de Janeiro, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.045846/2016-67, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/12/2018, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3707710** e o código CRC **5ACEB1E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 3707710



PORTARIA Nº 6635/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715025** e o código CRC **4E91A442**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o processo nº 53900.045846/2016-67, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 27/12/2018, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3715034** e o código CRC **A4F89C30**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/12/2018 16:45:46**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** Cristiane Babilônia de Melo**Ofício:** 5120594**Data prevista de publicação:** 31/12/2018**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11359912	PORT 6635.rtf	16663ff7fac60a05 4ca38a33d663408a	6,00	
Total da matéria			6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24

PORTARIA Nº 6.611-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036620/2016-75, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária José Maia de Andrade - Tuca Maia, com CNPJ nº 24.891.890/0001-37 e sede na Avenida Rio Verde, Sala B, nº 431, Centro, na localidade de Montividiu/GO, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz (Canal 200).

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.625-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53640.001408/1998 e nº 53900.014228/2014-11, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, CNPJ nº 02.749.724/0001-68, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaba, estado da Bahia.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.626-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000522/1998 e nº 53900.010667/2014-47, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Comunicação e Cultura de Bom Jardim de Goiás, CNPJ nº 02.703.739/0001-95, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jardim de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.627-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002082/1998 e nº 53900.050615/2015-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 31 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, CNPJ nº 01.746.872/0001-66, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ariranha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.628-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000445/1998 e nº 53900.010077/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Científica Joseline Pereira de Oliveira, CNPJ nº 01.161.252/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Jesus de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.629-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000810/2002 e nº 53900.050327/2015-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Educativa Cultural Salzanense, CNPJ nº 04.946.532/0001-77, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Liberato Salzano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.630-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000316/2001 e nº 53900.049980/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Presidente Bernardes de Radiodifusão, CNPJ nº 04.413.558/0001-50, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.631-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.0000739/1999 e nº 53900.048782/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Granja (CNPJ nº 03.088.312/0001-97), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Granja, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.633-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001017/2001 e nº 53900.057943/2016-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Arauto Cultural de Boqueirão do Leão (CNPJ nº 01.144.894/0001-56), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boqueirão do Leão, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.634-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001703/1998 e nº 53000.057916/2012-40, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 02.472.978/0001-81, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.635-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.013201/2003 e nº 53900.045846/2016-67, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, CNPJ nº 01.525.691/0001-00, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 6.637-SEI, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001596/1998 e nº 53900.047729/2015-57, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Monte Verde (CNPJ nº 02.308.806/0001-77), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Camanducaia, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612 de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá e

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.045846/2016-67.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Tendo em vista a alteração na Pasta Ministerial, encaminho a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/05/2019, às 20:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4036218** e o código CRC **6C66F4AD**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.045846/2016-67, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, inscrita no CNPJ nº 01.525.691/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de março de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27030/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6635, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Brasília, 07 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.045846/2016-67, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, inscrita no CNPJ nº 01.525.691/0001-00, explore pelo prazo de dez anos a partir de 29 de março de 2017, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Francisco de Itabapoana, estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 27030/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 6635, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2018.

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37863/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.045846/2016-67.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 09/10/2019, às 12:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4715651** e o código CRC **8FA2D6EB**.

Referência: Processo nº 53900.045846/2016-67

SEI nº 4715651